Parecer da Comissão de Avaliação sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

Interligação da Subestação Coletora de Concavada à Rede Elétrica de Serviço Público, a 400 kV

(RECAPE-AIA3710)

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Direção Geral de Energia e Geologia
Património Cultural, I.P.
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves
Delegação Regional de Saúde do Centro, I.P.

Dezembro 2025

ÍNDICE

1. Introdução 1
2. Enquadramento e Antecedentes 2
3. Descrição do Projeto de Execução 2
3.1. Objetivos e Justificação do Projeto 2
3.2. Localização do Projeto 3
3.3. Caracterização do Projeto 4
4. Alterações Introduzidas face ao Estudo Prévio 5
5. Apreciação Global do Projeto de Execução e do Recape 6
5.1. Recursos Hídricos 6
5.2. Sistemas Ecológicos 7
5.3. Património Cultural 7
5.4. Geologia e Geomorfologia 8
5.5. Ordenamento do Território 8
5.6. Solo e Uso do Solo 9
5.7. Socioeconomia 9
5.8. Saúde Humana 10
5.9. Ambiente Sonoro 10
5.10. Paisagem 10
6. Verificação do Cumprimento da DIA 10
6.1. Elementos a apresentar em sede de projeto de execução e de RECAPE 11
6.2. Medidas a integrar no projeto de execução 21
6.3. Medidas para a fase prévia à execução da obra 28
6.4. Medidas para a fase de execução da obra 29
6.5. Medidas para a fase de conclusão da obra 37
6.6. Medidas para a fase de exploração 37
6.7. Medidas para a fase de desativação 39
6.8. Programas de monitorização 40
6.9. Outros planos e projetos 42
7. Participação Pública 46
7.1. Resultados da Consulta Pública 46
8. Conclusões 46
Anexos – Pareceres Externos 58

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi enviado à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), para procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da "Interligação da Subestação Coletora de Concavada à Rede Elétrica de Serviço Público, a 400 kV", bem como o respetivo projeto de execução.

A Endesa Generación Portugal, S.A. (EGP) é o proponente do referido projeto. A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) é a entidade licenciadora e, de acordo com o definido no artigo 8.º do diploma mencionado, a autoridade de AIA competente é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O presente procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução teve início a 10 de novembro de 2025, data em que se considerou estarem reunidos todos os elementos necessários à correta instrução do processo.

Ao abrigo do artigo 14.º do diploma acima referido, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 9.º, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA) constituída pelas seguintes entidades: APA, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Património Cultural (PC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (DRS-LVT), Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN), Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).

Os representantes nomeados pelas entidades acima referidas, para integrar a CA, foram os seguintes:

• APA	Coordenação	Eng.ª Isabel Silva
		Doutora Cátia Lúcio Pereira
• APA	Consulta Pública	Dr.ª Rita Cardoso
• APA	Recursos Hídricos	Eng.ª Carina Ramos
• ICNF	Sistemas Ecológicos	Dra. Ana Borges
• PC	Património Cultural	Arq.ª Alexandra Estorninho
• LNEG	Geologia e Geomorfologia e Recursos Geológicos	Doutor Álvaro Oliveira
• CCDR-LVT	Solos e Uso do Solo, Ordenamento do Território e Socieoeconomia	Dr.ª Helena Silva
• DGEG	Objetivos e Aspetos Técnicos do Projeto	Eng.ª Helena Barradas
• DRS-LVT	Saúde Humana	Eng.ª Lígia Ribeiro
• ISA/CEABN	Paisagem	Arq.ª Pais. Rita Herédia
		Arq. Pais. João França Félix
• FEUP	Ambiente Sonoro	Doutor António Carvalho

O RECAPE objeto da presente análise e Projeto de Execução, datados de outubro de 2024, são da responsabilidade da Quadrante e da Value Element – Engineering Solutions, respetivamente, sendo composto pelos seguintes volumes:

- Volume I – Resumo não Técnico;
- Volume II – Relatório Base;
- Volume III – Peças Desenhadas;
- Volume IV – Anexos.

O presente Parecer tem por objetivo proceder à verificação da conformidade ambiental do projeto de execução do " Interligação da Subestação Coletora de Concavada à Rede Elétrica de Serviço Público, a 400 kV" com o determinado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Esta fase do procedimento de AIA visa ainda avaliar a eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos e potenciar os impactes positivos, bem como, se necessário, determinar a adoção de novas medidas.

2. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos no RECAPE.

O presente projeto é apresentado na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 3710 sobre o projeto do "Parque Eólico Aranhas, Subestação Coletora de Concavada e respetivas ligações à RESP", composto por quatro projetos:

- Parque Eólico de Aranhas (PEA), em fase de Estudo Prévio;
- Linha de Muito Alta Tensão a 220 kV de ligação do PEA à Subestação Coletora de Concavada (SCC), em fase de Estudo Prévio;
- Subestação Coletora de Concavada (SCC), em fase de Projeto de Execução;
- Linha de Muito Alta Tensão (LMAT) a 400 kV de interligação da SCC à RESP, em fase de Estudo Prévio.

Tendo resultado a emissão de uma DIA favorável condicionada emitida a 06/11/2024.

O Proponente optou por separar o processo AIA n.º 3710 em três RECAPE autónomos, sendo o presente referente exclusivamente ao Projeto de Execução da "Interligação da Subestação Coletora de Concavada à Rede Elétrica de Serviço Público, a 400 kV" (LE-SCC.ABR). No que respeita aos restantes projetos avaliados em fase de Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o proponente optou por apresentar a conformidade ambiental com o projeto de execução em processos separados. O Projeto de Execução do "Parque Eólico de Aranhas" (PEA) e o respetivo RECAPE já possui uma Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE), emitida a 23/09/2025. O Projeto de Execução da Linha de Muito Alta Tensão (LMAT) a 220 kV de ligação do PEA à Subestação Coletora de Concavada (SCC) e o respetivo RECAPE serão submetidos numa fase posterior.

Importa referir que, em fase de EIA, a LMAT, a 400 kV, em estudo prévio, iria ligar-se ao Posto de Corte do Pego, tendo sido efetuada uma análise comparativa dos corredores alternativos (A, B e C) para o traçado da linha. Em sede de AIA foi considerado, "*que a solução A será a menos desfavorável, dado que no mesmo corredor já se desenvolve uma linha elétrica de muito alta tensão, estando ainda previsto o desenvolvimento de outra linha elétrica. Assim, e dado que os corredores alternativos têm um grau de condicionamento muito semelhante, considera-se a solução A como a menos desfavorável*" (DIA anexo ao TUA n.º TUA20241022003149).

Contudo, de acordo com o despacho publicado a 19/01/2024), o ponto de ligação da LMAT foi alterado para o Posto de Corte de Abrantes (PC-ABR). Em sede de audiência de interessados, no âmbito da proposta de DIA, o proponente alegou ser necessária a redefinição do traçado inicialmente previsto, optando pelo corredor B, por se revelar o mais adequado para assegurar a ligação à RESP. A autoridade de AIA considerou que, uma vez que os três corredores alternativos analisados no EIA possuírem "*um grau de condicionamento muito semelhante*", pode "*o proponente decidir qual o corredor que pode melhor acomodar a ligação ao*" PC-ABR.

Assim, o proponente optou por apresentar RECAPE da LE-SCC.ABR. com o corredor B, que considerou ser "*o mais adequado para assegurar a ligação ao novo ponto de entrega na RESP*".

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no RECAPE e na Memória Descritiva do Projeto.

3.1. Objetivos e Justificação do Projeto

O Ministério do Ambiente e da Ação Climática lançou, em setembro de 2021, um procedimento concursal com vista à atribuição do ponto de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) ocupado pela Central Termoelétrica a carvão do Pego.

A Endesa ganhou o concurso de transição justa do Pego, em Portugal, com uma proposta de hibridização de energias renováveis e o seu armazenamento naquela que será a maior bateria da Europa, com iniciativas de desenvolvimento social e económico. A proposta, denominada de *Cluster* Pego, apresenta uma solução de produção e armazenamento de energia renovável através de parques eólicos e solares.

A linha elétrica alvo do presente RECAPE e cujo objetivo central é garantir o escoamento da energia produzida no Centro Eletroprodutor na RESP, terá uma extensão de cerca de 5,63 km.

3.2. Localização do Projeto

O projeto do da LMAT LE-SCC.ABR localiza-se exclusivamente no concelho de Abrantes, união de freguesias de São Facundo e Vale das Mós, união de freguesias de Alvega e Concavada e freguesia do Pego (Figura **1**).

A área de estudo e respetivo projeto não se sobrepõem com nenhuma área sensível definida nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

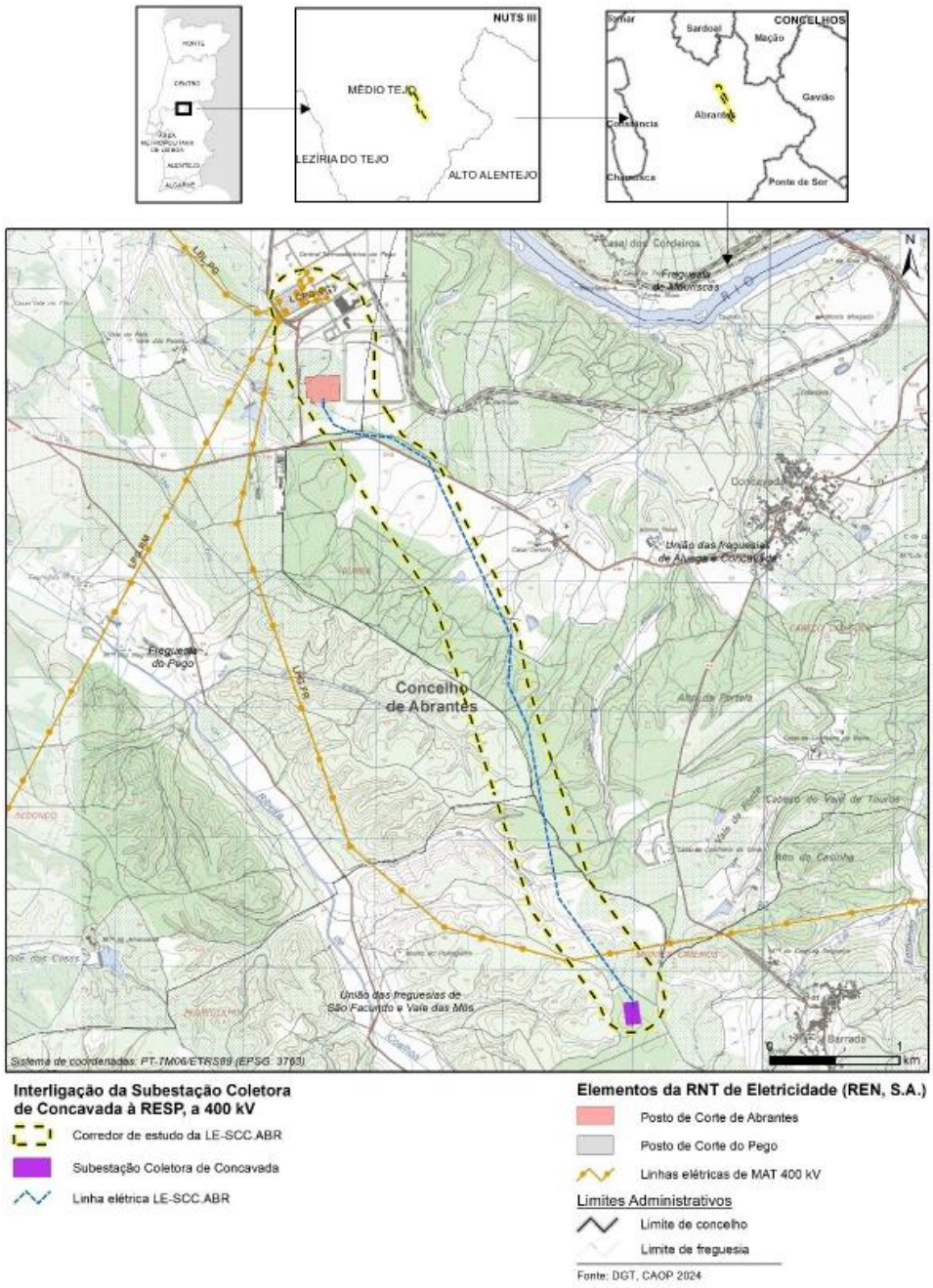

Figura 1. Enquadramento administrativo da LW-SCC.ABR.

(Fonte: Figura 1.2 do RB)

3.3. Caracterização do Projeto

A LMAT LE-SCC.ABR (Figura 2) será executada como uma linha aérea de terno simples, a 400 kV, com um total de 18 apoios e extensão de 5,63 km.

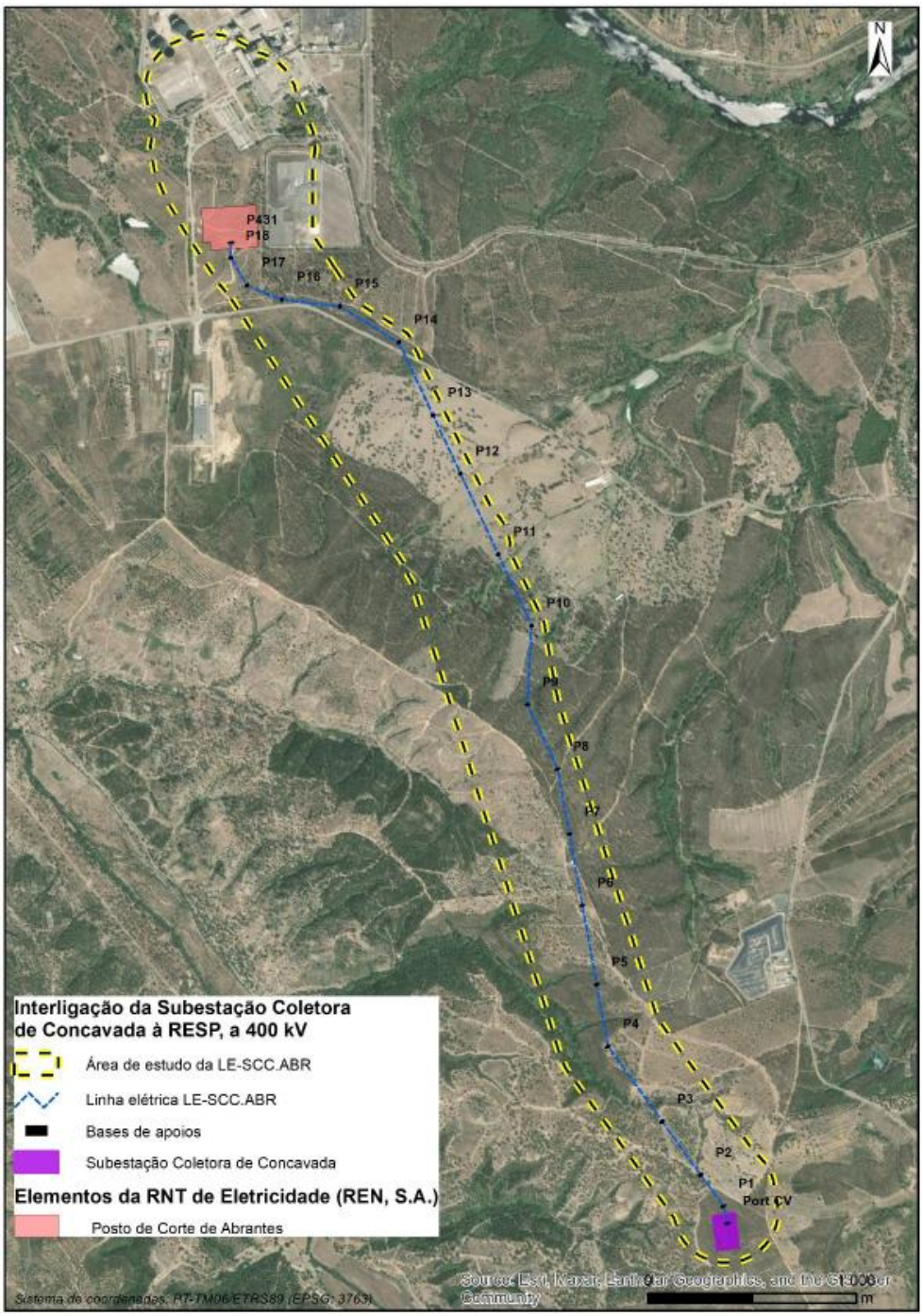

Figura 2. Projeto de execução da LE-SCC.ABR avaliado no presente RECAPE.

(Fonte: Figura 2.2 do RB)

A LE-SCC.ABR será constituída pelos elementos estruturais normalmente usados em linhas do escalão de tensão 400 kV, nomeadamente:

- Apoios reticulados em aço da família Q, utilizados em linhas aéreas simples;
- Apoios reticulados em aço da família DL e EL, utilizados em linhas aéreas duplas;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata e uma chaminé prismática;
- Cabo condutor, em alumínio-aço, do tipo ZAMBEZE (565-AL1/30-ST1A);

- Cabo de guarda, do tipo OPGW (AS/AA 39/94 AST 2x20 FO);
- Cabo de guarda, do tipo DORKING (96-AL1/56-ST1A);
- Isoladores de vidro temperado do tipo U160BS;
- Cadeias de isoladores e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
- Circuitos de terra do apoio dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.

No que respeita à configuração e disposição dos condutores, para garantir o cumprimento de condicionantes ambientais e atender à exigência da REN, S.A., relativamente à aproximação ao Posto de Corte de Abrantes, foram adotadas soluções alternativas:

- Entre os apoios P1 e P8, a linha desenvolver-se-á em esteira horizontal;
- Entre os apoios P9 e P10 será utilizada uma solução em triângulo, com recurso a apoios verticais, de modo a garantir a distância de segurança ao solo e evitar a afetação de exemplares de sobreiro;
- Entre os apoios P11 e P18, últimos 2,4 km da LMAT, foram previstos apoios normalizados para linhas duplas de 400 kV, em configuração de esteira vertical. Esta opção resulta das exigências da REN, S.A., estabelecidas no TRC do projeto, onde se determina que a aproximação ao posto de corte deve ser realizada com apoios de tipologia para linha dupla, mas apenas com um circuito equipado.

As fundações dos apoios são constituídas por quatro maciços de betão independente (tipo C30/37), com sapata, chaminé prismática e armadura de aço. O seu dimensionamento considera os mais elevados esforços que poderão ocorrer na estrutura metálica, contemplando todas as combinações regulamentares de ações, e é dependente ainda das condições geotécnicas do terreno onde as fundações serão implementadas.

Assim, as fundações são inicialmente definidas para as condições médias de terreno, correspondente a uma caraterização do tipo "areia fina e média até 1 mm de diâmetro de grão". Na fase de piquetagem, previamente à construção, serão detetadas as situações que serão objeto de dimensionamento específico do ponto de vista geométrico e geotécnico. No primeiro caso trata-se de adaptar o apoio ao terreno, utilizando pernas desniveladas ou maciços de configuração especial, no segundo caso trata-se de verificar e/ou redimensionar os maciços face aos valores que as grandezas de referência para o dimensionamento apresentam nos locais de implantação.

O projeto da LE-SCC.ABR foi desenvolvido garantindo a distância mínima ao solo de 14 m para o nível de tensão de 400 kV e a preservação de árvores de espécies protegidas, como sobreiros e azinheiras. Foram aplicadas as distâncias de segurança definidas pela REN e pelo Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT), considerando a altura das árvores existentes e a necessidade de evitar o seu decote durante a exploração da linha. No perfil da linha (Anexo 3.2 do Volume IV do RECAPE) são assinaladas as árvores que não cumprem os critérios, devendo ser cortadas ou decotadas, exceto as de espécies protegidas.

Para se chegar ao local de implantação dos apoios foi definida uma rede de percursos de circulação como indicado no Plano de Acessos, apresentado no Anexo 4 do Volume IV do RECAPE. O Plano de Acessos foi desenvolvido de forma a minimizar as áreas a intervencionar para implementação da linha e potenciar a utilização de estradas e caminhos de acesso já existentes. Contudo, para a instalação de apoios nas coordenadas do projeto existe a necessidade de criar acessos desde os acessos existentes, a melhorar ou não, até ao local de implantação, que implica corte de vegetação, movimentação de terras e compactação do solo.

4. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS FACE AO ESTUDO PRÉVIO

Inicialmente, o Título de Reserva de Capacidade (TRC) atribuição ao Centro Electroprodutor do Pego da Endesa seria para ligar-se ao Posto de Corte do Pego da Rede Nacional de Transporte (RNT). Contudo, no âmbito do Decreto-Lei n.º 619/2024, de 19 de janeiro, é aprovada a instalação de um novo posto de corte e desmantelamento do existente, alterando assim, o ponto de ligação do *Cluster* do Pego para o Posto de Corte de Abrantes.

Consequentemente, foi necessário redefinir a linha elétrica de muito alta tensão (400 kV), que ligará a Subestação Coletora de Concavada ao Posto de Corte de Abrantes (LE-SCC.ABR), concluindo, o

proponente, que o corredor B seria o mais adequado para assegurar a ligação ao novo ponto de entrega na RESP.

Assim, a alteração do corredor inicialmente selecionado (corredor A) para o corredor B, tendo em consideração a nova localização do ponto de ligação, segundo o proponente não representa um agravamento dos impactes ambientais ou territoriais previamente avaliados.

Tendo em conta a seleção efetuada, o proponente verificou a necessidade de efetuar a atualização da caracterização da situação atual e a reavaliação de impactes do projeto de execução dos seguintes fatores ambientais: Biodiversidade; Ambiente Sonoro; Uso do Solo; Património Cultural; e, Paisagem.

5. APRECIAÇÃO GLOBAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO E DO RECAPE

Em termos de conteúdo o RECAPE deve contemplar uma caracterização e avaliação de potenciais impactes ambientais gerados pelas alterações ao Estudo Prévio que forem introduzidas, bem como permitir a verificação de todas as condições incluídas na DIA, de forma a ser possível avaliar a conformidade do projeto de execução com a DIA.

Considera-se que o RECAPE apresentado está em conformidade com a estrutura e conteúdo previsto na legislação em vigor (RJAIA) e com o "Documento Orientador – Normas técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução" (01/2016/GPF).

O cumprimento das condições da DIA a que o projeto de execução tem de obedecer nas várias fases, constam no RECAPE apresentado, sobretudo através da indicação das considerações tomadas e concretização/justificação discriminadas das várias condicionantes e medidas de minimização consideradas.

Na generalidade, tendo em conta a alteração introduzidas em relação ao estudo prévio, os impactes mantêm-se relativamente os mesmos que foram identificados em sede do procedimento de AIA, considerando os vários fatores ambientais analisados, conforme se sintetiza de seguida.

5.1. Recursos Hídricos

No que aos Recursos Hídricos diz respeito, importa referir que o Corredor B, agora selecionado, foi considerado como sendo o preferencial.

Relativamente à execução do projeto, destaca-se o seguinte:

- Apenas a construção dos apoios da LE-SCC.ABR implica escavações com a implementação das fundações. As áreas de trabalho para montagem/arborização dos apoios da linha elétrica não implicam escavações e constituem áreas de ocupação temporária (alvo de recuperação no final dos trabalhos);
- Foi apresentado o plano de acessos a executar, sendo indicado no mesmo que priorizou a utilização de caminhos já existentes, em detrimento da abertura de acessos temporários e procurou "*… reduzir a largura da via, dimensão dos taludes, corte de vegetação e movimentação de terras, bem como a afetação de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) (…) Tomou-se, também, o cuidado de desenvolver, sempre que possível, os acessos no interior da faixa de proteção da linha (45 m), por forma a evitar o desbaste de vegetação e corte adicional de espécies arbóreas. A largura padrão dos acessos será de 3,5 m*.";
- Não se encontra ainda definida a localização do estaleiro, mas é indicado no RB que será respeitada a Carta de Restrições à Localização dos Estaleiros (anexa ao PAAO);
- No traçado da linha ocorrem as seguintes travessias de cursos de água:

Tabela 1. Travessias de Cursos de Água.

(Fonte: Projeto Licenciamento da Linha Aérea Memória Descritiva e Justificativa, Volume IV-Anexos)

Vão de Travessia	Designação
P2-P3	S/Designação
P3-P4	Rib.ª da Amoreira
P4-P5	Rib.ª da Amoreira
P5-P6	S/Designação
P8-P9	S/Designação
P10-P11	S/Designação
P11-P12	S/Designação
P13-P14	Rib.ª da Galhoufa

- De acordo como o RECAPE, apenas se verifica a interceção de linhas de água pelo sobrevoo da linha elétrica. A abertura da faixa de proteção e a gestão de combustível no interior da mesma não implicarão intervenções nos cursos de água existentes nem respetivo domínio hídrico;

O descritor "Recursos Hídricos" não foi reavaliado no projeto de execução agora em análise.

Face ao exposto, e no que aos Recursos Hídricos diz respeito, não se verificaram alterações significativas no projeto de execução da LE-SCC.ABR, pelo que se considera que a análise para este fator (caraterização da situação de referência e avaliação de impactes) efetuada no decorrer do procedimento de AIA do projeto em estudo prévio se mantém.

5.2. Sistemas Ecológicos

As principais atualizações na caracterização da situação atual são referentes à componente da Flora, nomeadamente à apresentação das quantificações das unidades da vegetação e habitats, ajustadas à nova área de estudo. Verificando-se uma afetação permanente de montado de sobro (Habitat 6310) nos apoios P4, P6, P10, P12, P13, P17 e P18.

Na componente Fauna, são apresentados os resultados da monitorização direcionada a aves e morcegos da caracterização dos corredores avaliados em fase de Estudo Prévio. Adicionalmente, são apresentados os resultados preliminares do Programa de Monitorização, referente à nova campanha de ano 0, em curso para a avifauna, reportando-se os registos obtidos no período entre janeiro e junho de 2025.

5.3. Património Cultural

Foram efetuados novos trabalhos de prospeção arqueológica, de forma a dar cumprimento às definições da DIA, e ao plano de trabalhos aprovado pela tutela, focando-se nos seguintes pontos:

- Relocalização das ocorrências constantes na bibliografia, integradas na Área de Incidência Indireta, de modo a proceder à sua caracterização, permitindo uma avaliação patrimonial;
- Prospeção arqueológica sistemática intensiva da totalidade corredor da linha elétrica, com especial incidência na área de implantação dos apoios, numa faixa de 100 metros, centrado no eixo da linha;
- Prospeção arqueológica sistemática intensiva das áreas a ocupar por outras componentes de projeto, incluindo acessos.

No ANEXO 08 do VOLUME IV – ANEXOS do RECAPE encontra-se toda a informação submetida à tutela do Património Cultural no âmbito do presente RECAPE, nomeadamente o Relatório de Trabalhos Arqueológicos.

Encontram-se inventariadas, com sobreposição ao corredor de estudo da Linha Elétrica, 4 ocorrências arqueológicas, das quais em 2, irão recair medidas de minimização específicas, como veremos de seguida: OP29 "Montes Cimeiros" e OP32 "Casal Curtido".

A OP29 designada "Montes Cimeiros", corresponde mancha de materiais líticos em quartzito, associados, a um coluvião, com uma área de dispersão de cerca de 20/30m, atribuídos ao Paleolítico. Esta ocorrência localiza-se em AID da Subestação Coletora da Concavada, desta forma foram implantadas 10 sondagens

de 1x1m, distribuídas, quer pela área de dispersão de materiais, quer pela área de implantação da SE, de modo a ser possível confirmar o grau de conservação dos níveis de arqueológicos e a sua real afetação pelo projeto.

Os trabalhos arqueológicos permitiram concluir que a construção da SE não afeta quaisquer estruturas ou níveis arqueológicos conservados.

A OP32 denominada "Casal Curtido", corresponde a uma extensa mancha de materiais Paleolíticos, nomeadamente lascas, raspadores, unifaces e um pico, distribuídos por uma área de grande dimensão. No âmbito do EIA, os trabalhos de prospeção permitiram apenas identificar algum espólio lítico, circunscrito a uma pequena área.

Foram realizadas 10 sondagens arqueológicas, que permitiram identificar alguns materiais líticos à superfície, muito dispersos. A estratigrafia revelou-se simples, e com evidentes sinais de revolvimento, não se tendo identificado em nenhuma das sondagens realizadas, qualquer espólio arqueológico.

5.4. Geologia e Geomorfologia

Após análise da documentação apresentada, e no que ao fator Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais diz respeito, considera-se que, apesar da redefinição do traçado inicialmente previsto, Corredor A, optando agora o proponente pelo Corredor B, os impactes sobre o fator ambiental em questão não diferem relativamente à informação apresentada em fase de Estudo Prévio.

5.5. Ordenamento do Território

No âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) a única referência na DIA agora sujeito a RECAPE, concretamente no PDM de Abrantes, surge em "Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes".

Verifica-se PDM não sofreu alterações desde a apreciação do projeto de AIA.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), considera-se que o Projeto de Execução da LE-SCC.ABR, 400 kV, apresenta compatibilidade com o RJREN, sendo que, a afetação da REN é residual e limitada a quatro apoios situados em tipologia de áreas com risco de erosão, sem comprometer as suas funções, e considerando que quando o projeto em causa esteja sujeito a procedimento de AIA a pronúncia favorável da CCDR no âmbito desse procedimento compreende a emissão de autorização (n.º 7 do Artigo 24.º do D.L. n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação).

No que diz respeito à Reserva Agrícola Nacional (RAN), de acordo com o RECAPE, tanto os elementos de afetação permanente quanto os de afetação temporária, incidem principalmente em SAF de sobreiro e Floresta de Eucalipto. Verifica ainda a sua presença, em menor escala, em Olivais e Culturas temporárias de sequeiro e regadio e, por fim, e exclusivamente no caso da afetação temporária, numa pequena área de florestas de sobreiro. Dada a alteração ao uso do solo nas classes agrícolas derivada da fase de construção dos apoios ser reduzida, considera-se o impacte como negativo, direto, local, certo, reversível, de magnitude reduzida e sem significância para a classe de culturas temporárias e pouco significativo para a ocupação de olival, dada existir a necessidade de abate de 7 oliveiras para a construção dos apoios P2 e P3 e respetivas áreas de trabalho.

Na fase de exploração, mantendo-se a linha elétrica em funcionamento, não há acrescento de áreas ocupadas, sendo assim, o impacte inexistente.

De acordo com o RECAPE, verifica-se a interseção de solos RAN, apenas, por parte da faixa de proteção (Figura 3).

De facto, apenas junto aos apoios 11 e 12, se verifica a existências de manchas de solos RAN. Tendo em consideração a área de trabalho definida para a implantação de cada apoio, verifica-se a não afetação de solos da RAN pela implantação dos apoios 11 e 12. Verifica-se também que parte do acesso ao apoio 12 interceta solos da RAN. No entanto, como é um acesso existente a melhorar, considera-se não ser necessário solicitar parecer à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT).

Figura 3. Reserva Agrícola Nacional (RAN) e inserção na Área em Estudo.

Existem exemplares de Oliveira afetados pelo projeto, nomeadamente através dos apoios e respetivos acessos, área de trabalho de ocupação temporária e estaleiros. Assim, no âmbito do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio, arranque de olival, o projeto em apreço insere se na alínea j) do artigo 2.º.

Assim, nada há a obstar à concretização da obra, desde que sejam asseguradas as seguintes premissas:

1. Preferencialmente as oliveiras devem ser preservadas, pelo que se sugere que os apoios das linhas elétricas sejam colocados a uma distância dos espécimes arbóreos que permita a circulação de alfaias agrícolas afetas à manutenção do olival;
2. Havendo necessidade de cortar as oliveiras e, se estas reunirem viabilidade agronómica, por questões de fitossanidade devem ser replantadas na mesma parcela;
3. O transplante de oliveiras para outras regiões não poderá ocorrer, sem primeiro ser feito o despiste à presença da bactéria *Xylella fastidiosa*, devendo para o efeito ser solicitado à Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), a presença de um inspetor fitossanitário. No caso de o resultado ser positivo, obriga ao arranque da(s) oliveiras (s) e posterior queima da(s) mesma(s).

De acordo com o RECAPE, na fase atual do projeto não se encontra ainda definida a localização do estaleiro, mas será respeitada a Carta de Restrições à Localização dos Estaleiros (anexa ao PAAO - Anexo 5 do Volume IV - Anexos), onde constam as áreas interditas à localização desta infraestrutura, sendo a seleção do local, bem como o respetivo projeto definido pelo adjudicatário da empreitada e sujeitos à aprovação do Dono de Obra/Proponente, para além da obtenção de outras eventuais autorizações ou licenciamentos necessários. No entanto, de acordo com o Desenho n.º 651, Grandes Condicionantes Ambientais, as oliveiras não estão delimitadas, considera-se, que poderá haver mais afetação de exemplares de oliveira do que o referido no RECAPE.

5.6. Solo e Uso do Solo

Relativamente ao projeto de estudo prévio, verificou-se uma alteração do corredor inicialmente selecionado para o corredor B, por ser o que melhor se adequa à nova localização do ponto de ligação, o qual não representa um agravamento dos impactes ambientais ou territoriais previamente avaliados.

É mencionado no RECAPE que no desenvolvimento do projeto da LE-SCC.ABR, a seleção dos locais para a implantação dos apoios teve como prioridade a utilização de solos sem aptidão agrícola e preferencialmente a colocação de apoios em classes florestais. Contudo, quando a ocupação de áreas agrícolas foi inevitável, procurou-se alinhar os apoios com a matriz linear existente, posicionando-os preferencialmente ao longo das linhas de cultura, nos limites dos campos ou junto a caminhos já existentes.

5.7. Socioeconomia

No que concerne ao fator da socioeconomia, verificou-se terem sido consideradas as ações veiculadas no Projeto de Execução, das condicionantes de projeto e medidas de minimização impostas na DIA.

5.8. Saúde Humana

Após a análise dos documentos apresentados no âmbito do Procedimento RECAPE para verificação da conformidade ambiental do projeto de execução da LE-SCC.ABR, considera-se que os estudos realizados na presente fase do projeto, as medidas de minimização propostas e a implementação dos Planos de Acessos, de Acompanhamento Ambiental de Obra, de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha e de Compensação da Desflorestação, ajustam-se e evidenciam a conformidade do projeto aos critérios estabelecidos na DIA, dando cumprimento aos termos e condições nela fixados.

5.9. Ambiente Sonoro

De acordo com o RB, o traçado da LE-SCC.ABR desenvolve-se em meio florestal, sem recetores na área de influência acústica da Linha Elétrica, de 0,1 km, como referido no Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de Abril, alterado pela Declaração de Retificação n.º 14-A/2022, de 26 de Abril, artigo 5.º. Verifica-se que que o recetor mais próximo se situa 468 m, pelo que o proponente não apresentou uma nova caracterização do ambiente afetado.

O projeto de execução em avaliação promoveu um afastamento significativo do traçado da LE-SCC.ABR, ao recetor Quinta dos Concelhos (EIA-P15), promovendo o afastamento do corredor de 163 para 739 m.

Da avaliação da fase de construção concluiu-se que, mesmo atendendo ao afastamento dos recetores sensíveis na envolvente, a natureza das ações a desenvolver, poderá suscitar situações de incomodidade temporária.

A avaliação realizada para a fase de exploração, prendeu-se essencialmente com os recetores mais próximos. Antecipa-se, genericamente, o cumprimento da legislação em vigor.

Deverá ser implementado o Programa de Monitorização de Ambiente Sonoro, com as condições anunciadas no presente parecer.

5.10. Paisagem

A LE-SCC.ABR desenvolve-se genericamente em áreas de moderada sensibilidade, determinadas pela predominância de ocupações de moderado e elevado valor cénico na zona de absorção elevada associada ao troço inicial, e ocupações de moderada a reduzida qualidade na zona mais exposta. Interfere muito pontualmente com áreas mais sensíveis dispersas associadas a manchas de montado e olival, mas fundamentalmente de forma limítrofe.

A implementação deste projeto não implicará alterações relevantes na morfologia do terreno, mas haverá a necessidade de realizar desflorestação que ocorrerá somente nas zonas de atravessamento de eucaliptal, implicando apenas o recuo da ocupação florestal.

Os impactes estruturais associados à alteração da morfologia natural do terreno e à afetação da ocupação atual do solo serão negativos, certos, diretos, locais, permanentes e reversível, globalmente de magnitude reduzida e pouco significativos.

Verifica-se na análise dos impactes visuais que não haverá uma afetação relevante de vegetação com valor cénico e ecológico, e a LE ficará pouco exposta aos observadores na envolvente, determinando um ligeiro acréscimo na intrusão visual existente, e implicando, assim, impactes visuais e estruturais negativos, certos, diretos, locais, permanentes e reversível, de magnitude reduzida e pouco significativos.

6. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, o pretendido, sendo que este documento, juntamente com o projeto de execução da LE-SCC.ABR, permite verificar se são cumpridos os aspetos mencionados na DIA relativamente à linha elétrica de 400 kV.

No que concerne ao cumprimento das condições previstas na DIA, realçam-se de seguida alguns aspetos que se consideram estar menos explícitos ou a necessitar de revisão.

6.1. Elementos a apresentar em sede de projeto de execução e de RECAPE

1. *Layout* final do projeto desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão e incluindo todas as infraestruturas do projeto, ou seja, Parque Eólico, Linhas Elétricas, a 220 kV e a 400 kV.

O Projeto de Execução da LE-SCC.ABR, que acompanha o presente RECAPE (Anexo 3 do Volume IV – Anexos, foi desenvolvido tendo por base o novo *layout* apresentado no Desenho 051 do Volume III – Peças Desenhadas do RECAPE, salvaguardando as medidas de minimização dispostas na DIA.

O projeto de execução do PEA foi apresentado no RECAPE respetivo (PL20250701006708) e com DECAPE já emitida. Relativamente ao projeto de execução da LMAT, a 220 kV, de interligação do PEA à SCC, o elemento será apresentado oportunamente, no âmbito do respetivo RECAPE.

A informação geográfica (*shapefiles*) georreferenciada apresentada não considerou a medida a integrar no projeto de execução, nomeadamente, a rede hidrográfica, de modo a permitir uma apreciação mais detalhada, pelo que o layout poderá ainda sofrer ajustes.

Considera-se que que não foi dado cumprimento a esta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

2. Informação geográfica do projeto em formato vetorial (ESRI *shapefile*), com todas as componentes do projeto e da avaliação ambiental do mesmo.

A informação geográfica em formato ESRI *shapefile* (*geopackage*) do projeto é apresentada no Anexo 3.3 do Volume IV – Anexos do RECAPE.

Adicionalmente, apresentam-se no Volume IV do RECAPE, informação georreferenciada, em *geopackage*, dos seguintes elementos de avaliação ambiental:

- Plano de Acessos – Anexo 4.3;
- Levantamento de quercíneas, análise de afetação e delimitação de povoamentos – Anexo 6.3;
- Ocorrências patrimoniais existentes no corredor de estudo, Anexo 8.2;
- Informação vetorial da monitorização de Ano 0 do Cluster Pego, Anexos 9.1.2 a 9.1.4;
- Resultados da prospeção de abrigos realizada, Anexo 9.3.2.

A informação geográfica (*shapefiles*) apresentada não considerou todas as medidas a integrar no projeto, nomeadamente, a rede hidrográfica, por forma a permitir uma apreciação mais detalhada.

Assim, considera-se que não foi dado cumprimento a esta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

3. Plano de trabalhos, incluindo cronograma da obra, atualizado. O plano de trabalhos deve apresentar uma calendarização anual para a realização das diversas intervenções, designadamente dos trabalhos de preparação do terreno e construção que causem maior perturbação, salvaguardando a tranquilidade dos locais durante a época de reprodução das espécies presentes:
    i. os trabalhos de desmatação e mobilização dos solos, as intervenções nas zonas florestais ou outras tarefas de construção causadoras de perturbação não podem realizar-se durante o período de nidificação das aves (entre março e junho);
    ii. a desmatação deve ocorrer no período entre 1 de setembro e 30 de novembro, por ser o período menos impactante para os morcegos. Deve ser realizada numa frente única de modo a permitir a fuga dos animais. Depois de realizada, deve ser deixada sem intervenção durante 48 horas de forma a permitir a fuga de animais que possam ter ficado escondidos na área).

No que diz respeito à alínea i., o RB refere que é mantida a restrição dos trabalhos de desmatação fora do período entre março e junho nas áreas de florestas autóctones, onde se poderia verificar condições favoráveis a possível nidificação e abrigo de avifauna protegida.

Nas manchas ocupadas por povoamentos de eucalipto de produção, dominantes na área do projeto, não se considera necessária a aplicação desta mesma restrição, uma vez que apresentam baixo valor ecológico, estrutura homogénea e ausência de habitats adequados à reprodução de espécies sensíveis, sendo, ainda, objeto de atividades regulares de exploração florestal (corte, rechega, controlo de infestantes, etc.), que não estão sujeitas a restrições sazonais.

A alínea ii. não se aplica ao presente projeto, uma vez que a prospeção demonstrou a inexistência de abrigos de quirópteros no corredor da LMAT, não tendo sido detetados indivíduos nem vestígios de ocupação. Todas as 35 árvores com potencial identificado serão integralmente salvaguardadas, localizando-se fora das áreas de desmatação.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

4. Estudo de análise de compatibilização do traçado da Linha Elétrica, a 220 kV, com o traçado de linhas elétricas existentes ou a construir, que se desenvolvam na mesma área geográfica e que tenham percurso equivalente, privilegiando a partilha de infraestruturas de transporte de energia (utilização de apoios que permitam a instalação de linhas duplas). O estudo, entre outros aspetos, deve apresentar as soluções de otimização dos traçados das linhas elétricas dos projetos que possam partilhar a infraestrutura (segundo a informação recolhida no âmbito do presente procedimento, trata-se da linha de muito alta tensão de ligação da Central Solar Fotovoltaica da Chamusca à RESP). Devem ser justificadas as opções selecionadas.

O presente elemento não é aplicável no âmbito do presente RECAPE. Assim, este elemento deve ser apresentado juntamente com o RECAPE da LMAT PEA.SCC a 220 kV.

5. Estudo Hidrológico/Hidráulico para as travessias (passagens hidráulicas) propostas para os cursos de água, que fundamente a capacidade da secção de vazão adotada, comprovando que esta permite a correta passagem dos caudais, calculado para uma chuvada com o período de retorno de 100 anos (máxima cheia centenária).
6. Cartografia com a localização da fossa de retenção para efluentes domésticos a instalar e indicação das características da mesma.

Estes elementos não são aplicáveis ao presente RECAPE, tendo sido já apresentados no âmbito do RECAPE do PEA.

7. Resultados da caracterização da situação de referência da avifauna na área do parque eólico e linhas elétricas. Uma vez que esta caracterização já se encontra em curso, devem ser apresentados os resultados obtidos até à submissão do RECAPE. Sem prejuízo, esta caracterização deve manter-se até à fase de construção do projeto e, preferencialmente, durante mais um ciclo completo de um ano. Para tal, deve ser efetuada uma análise conjunta com toda a informação recolhida para o *Cluster* do Pego, e ser apresentado um plano com medidas de minimização com carácter preventivo, baseado nos resultados obtidos.

Foi apresentada no capítulo 3.3.2.1 do RB a caracterização revista e complementada da situação de referência do corredor de estudo da LE-SCC.ABR, e os resultados preliminares da monitorização de Ano 0, atualmente em curso, a qual teve início em janeiro de 2025.

No Anexo 9.1.1 do Volume IV do RECAPE, foi apresentada a análise da informação recolhida para o *Cluster* do Pego, e a avaliação de impactes, incluindo cumulativos do *cluster* e dos projetos localizados em cerca de 30 km em redor.

São ainda apresentadas medidas de mitigação com carácter preventivo, fundamentadas nos resultados obtidos. Para a minimização dos impactes previstos foi proposta a sinalização da LMAT e a continuidade ao Plano de Monitorização implementado durante a fase de pré-construção.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA para a LE-SCC.ABR. Este elemento deve ser apresentado no RECAPE da linha elétrica de 220 kV.

8. Plano específico de mitigação da mortalidade de avifauna por colisão com os aerogeradores, reunindo os procedimentos mais atuais à data, integrando a deteção de aves na proximidade dos aerogeradores e sua paragem em caso de aproximação de espécies ameaçadas e de espécies suscetíveis à colisão, espécies essas que devem ir sendo aferidas através do programa de monitorização da comunidade de aves e de monitorização da mortalidade, a implementar na fase de exploração. A aplicação deste plano deve ser monitorizada e avaliada anualmente.

O presente elemento não é aplicável ao presente RECAPE, tendo sido já apresentado no âmbito do RECAPE do PEA.

9. Programa de Monitorização da Avifauna, detalhado e calendarizado. Sendo previsível que o corte do eucaliptal e as demais alterações nos biótopos do Parque Eólico de Aranhas e sua envolvente

venham a provocar uma alteração no uso da área pela avifauna, e consequentemente na eventual composição da comunidade de aves, bem como no seu padrão de movimentos, o programa de monitorização deve integrar a caracterização destas alterações.

O Programa de Monitorização da Avifauna é apresentado no Anexo 9.2 do Volume IV do RECAPE. Este possui uma calendarização detalhada e abrange as fases de construção e exploração da LE-SCC.ABR. O programa contempla a recolha sistemática de dados sobre biótopos, permitindo acompanhar as alterações provocadas pela remoção do eucaliptal e outras modificações no habitat, e o seu eventual impacte no uso da área pela avifauna.

Na fase de construção o plano inclui:

- Identificação de eventuais alterações na utilização que a comunidade de aves faz da área de implantação o projeto e respetiva envolvente, de forma a avaliar o potencial efeito de exclusão;
- Identificação e monitorização de locais de nidificação de aves com estatuto desfavorável de conservação (VU, EN, CR);
- Identificação e monitorização de locais com elevada concentração de aves;
- Avaliação se a área de implantação e envolvente têm potencial para ser considerado corredor migratório.

É ainda referido que na fase de exploração será avaliado o risco de colisão de aves de rapina e planadoras e determinada a mortalidade associada à existência da linha.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA para a LE-SCC.ABR. Este elemento deve ser apresentado no RECAPE da linha elétrica de 220 kV.

10. Resultados da pesquisa de abrigos de quirópteros realizada num raio de 200 m em redor dos locais de implantação dos apoios das linhas elétricas.

No Anexo 9.4.1 do Volume IV do RECAPE foi apresentado um estudo consistente na prospeção de possíveis abrigos na área do corredor de estudo. Com maior enfoque na envolvente do projeto. Foi considerado um *buffer* de 200 m ao centro dos apoios a instalar e de 20 m aos acessos a criar e a melhorar do Plano de Acessos da LE-SCC.ABR. Os resultados em formato georreferenciado são apresentados no anexo 9.4.2 do Volume IV do RECAPE.

Considera-se que a abordagem adotada para a avaliação da ocorrência de abrigos de quirópteros no corredor da LMAT é metodologicamente adequada e proporcional às características ecológicas da área em estudo. A prospeção incidiu num raio de 200 m em torno de cada apoio e 50 m ao longo dos acessos.

Foram identificados 35 locais com algum grau de potencial para servirem de abrigo, não tido, no entanto, sido detetado qualquer indício de presença de morcegos em nenhum destes locais.

Acresce que todas as estruturas arbóreas identificadas que apresentam potencial para funcionarem como abrigo de quirópteros serão integralmente salvaguardadas pela implementação do projeto.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA para a LE-SCC.ABR. Este elemento deve ser apresentado no RECAPE da linha elétrica de 220 kV.

11. Programa de Monitorização de Quirópteros para a fase de exploração.

Atendendo à análise do Elemento n.º 10, verifica-se que a prospeção realizada demonstrou a inexistência de abrigos de quirópteros no corredor da LE-SCC.ABR, não tendo sido detetados indivíduos nem vestígios de ocupação. Todas as 35 árvores com potencial identificado serão integralmente salvaguardadas, localizando-se fora das áreas de desmatação.

Face ao exposto o presente elemento não é aplicável ao RECAPE da LE-SCC.ABR.

O Programa de Monitorização de Quirópteros foi apresentado no âmbito do RECAPE do PEA, tendo sido dado o seu cumprimento. Deverá ser, igualmente, apresentado no RECAPE da linha elétrica de 220 kV.

12. Demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, pela aplicação da metodologia para a delimitação de áreas de povoamento de sobreiro / azinheira, disponível para consulta no site oficial do ICNF, I.P., com o consequente ajuste do layout do Parque Eólico de Aranhas e das linhas elétricas a 220 kV e a 400 kV, de forma que não exista interferência com povoamentos de sobreiro e/ou azinheira.

    A correta aplicação da referida metodologia inclui a consideração de uma faixa de proteção de 10 m para lá do limite do raio das copas de cada exemplar.

Não sendo de todo possível a relocalização de alguns dos apoios e acessos que possam interferir com povoamento (devidamente justificado por inexistência de alternativas válidas), a proposta constitui um corte de conversão interdito nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma e que só poderá ser permitido caso seja emitida Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP).

De acordo com o RB, foi feito o levantamento de sobreiros e azinheiras tendo sido aplicada a metodologia para a determinação de povoamentos de sobreiro e azinheira do ICNF (Anexo 6.1 do Volume IV do RECAPE). Uma caracterização dos resultados do levantamento realizado é apresentada na secção 3.1.2.5 do RB.

Após análise da informação apresentada, importa referir que aquando da análise do estudo prévio, a ligação à RESP estava prevista para as instalações da antiga Central Elétrica do Pego e atualmente está prevista para o Posto de Corte de Abrantes (projeto cujo procedimento de AIA ainda decorre).

Verificaram-se os elementos constantes no Anexo 6 (inventário de quercíneas e delimitação de povoamentos), confrontando com os elementos afetos à infraestruturação do projeto (Anexo 3) e ainda com os elementos dos acessos (Anexo 4).

Relativamente aos apoios da LMAT verifica-se que os sobreiros/azinheiras inventariados apenas terão afetação indireta ou não terão qualquer afetação. O levantamento foi realizado ao longo de uma faixa de 20 m para lá da área de estudo e numa faixa com 30 m junto aos apoios a implementar.

No que diz respeito aos acessos, verificou-se que os elementos vetoriais apenas foram enviados em formato linear, tendo sido desprezada a largura da sua implementação. De acordo com o Relatório Técnico e o relatório do Anexo 4, conclui-se que estas infraestruturas terão no mínimo 3,5 m de largura.

Assim, com o auxílio de ferramentas em ambiente SIG, criaram-se camadas com largura máxima de 3,5 m para as *shapefiles* dos acessos a criar e acessos existentes a melhorar. Posteriormente sobrepuseram-se os polígonos dos acessos a criar e acessos existentes a melhorar criados com a informação referente do levantamento dos sobreiros e áreas de povoamento, verificando-se que existem pontualmente situações de sobreiros cujo corte será necessário; e ainda que muitos dos exemplares identificados com "afetação indireta" ou "sem afetação" (conforme classificado pelo proponente) passam a ter afetação indireta.

O RB informa que as ações de abertura e beneficiação dos acessos não preveem ações de escavação que venham a interferir (entenda-se mutilar) o sistema radicular dos indivíduos. No entanto terá de ser realizada uma ação de compactação do solo de forma a possibilitar a passagem de viaturas, o que inevitavelmente causará dano ao sistema radicular dos exemplares, uma vez que se verifica interferência do traçado dos caminhos com a área ocupada pelas copas das árvores.

Assim, considera-se não ter sido dado cumprimento a esta disposição da DIA, uma vez que a informação dos acessos carece de melhoria/correção de forma a considerar que estes elementos possuem área de implantação ao invés de serem considerados apenas como estruturas lineares, dado que a sua implementação irá alterar a contabilização dos exemplares com afetação indireta e eventualmente afetação direta.

Neste sentido, esta disposição da DIA deve transitar para a DCAPE.

13. Contabilização do número efetivo de sobreiros e/ou azinheiras a abater (afetação direta) e a afetar (afetação indireta) na implementação de todo o projeto após a consideração do ponto acima.

    Relativamente às Linhas Elétricas deve ser apresentada a seguinte informação:

    i. Ao nível do levantamento das existências ao longo das linhas nas áreas dos apoios e acessos, a informação apresentada, nomeadamente em formato *shapefile*, deve permitir aferir/validar através da metodologia quais as áreas de povoamento existentes e qual a afetação associada (direta ou indireta);
    ii. Avaliação de impacte pela implementação da faixa de gestão de combustível com a inclusão da previsão de regime de desbastes e cortes rasos a aplicar nestas infraestruturas de forma a cumprir com estipulado em termos de DFCI.

Foi efetuado um levantamento de quercíneas, o Anexo 6 do Volume IV e nos Desenhos 205 e 206 do Volume III apresentam a informação recolhida nas áreas dos apoios das linhas elétricas e nos respetivos acessos.

Relativamente à alínea i. do presente elemento, e como explanado no Elemento n.º 12, existem melhoramentos/correções a realizar na informação dos acessos que levará a algumas alterações quanto à contabilização dos exemplares de quercíneas a afetar.

No que diz respeito à alínea ii. é referido que "*Na faixa de proteção da linha elétrica verifica-se a existência de 11,8 ha de eucaliptal, 0,5 ha de plantações de sobreiro e 0,16 ha de sobreiral. As áreas de plantações de sobreiro e sobreiral, sendo dominadas por sobreiro, espécie de crescimento lento, não se verifica a necessidade de desflorestação destas áreas, uma vez que não irão interferir com o correto funcionamento da linha elétrica, sendo espécies a manter no âmbito da gestão e manutenção da FGC*".

Considera-se que efetivamente existe compatibilidade entre a ocupação atual (sobreiro/azinheira) e a implementação da linha elétrica. Contudo, importa clarificar se existe necessidade da execução de abate de sobreiro/azinheira de forma a cumprir com o estipulado na legislação em vigor no que diz respeito à DFCI (nomeadamente à FGC).

É de referir que a Medida de Minimização n.º 30 também contempla uma altura mínima de 14 m para a passagem das linhas de forma a nunca ser necessário, durante a existência da LMAT, realizar intervenções nos exemplares de sobreiro/azinheira, nomeadamente mutilações na copa ou abates. O proponente refere na Medida n.º 30, que a linha está projetada para passar a uma altura mínima de 19 m garantindo assim que nunca irá existir a necessidade de realizar intervenções a exemplares de sobreiro/azinheira. Assim, comprometendo-se o proponente que não haverá intervenções no arvoredo protegido durante a existência da LMAT e ainda que não vê necessidade na desflorestação destas espécies "*uma vez que não irão interferir com o correto funcionamento da linha elétrica*".

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA para a LE-SCC.ABR, sendo necessário corrigir a informação dos acessos no que diz respeito à alínea i. e clarificar se existe necessidade da execução de abate de sobreiro/azinheira no respeito à alínea ii..

Neste sentido, esta disposição da DIA deve transitar para a DCAPE e deve ser apresentada como elemento em fase prévia ao licenciamento.

14. Demonstração de evidências de contactos com proprietários e entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) no sentido da realização da alteração e atualização dos Planos de Gestão Florestal, para as áreas do presente projeto e que intersetem com eventuais ZIF.

15

O proponente refere que desenvolveu contactos com a Associação dos Agricultores dos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação que é a entidade gestora da ZIF Charneca de Abrantes que interseta a totalidade da implementação deste projeto. É apresentada a ata da reunião tida entre o proponente (Endesa) e esta associação.

É certo que a atualização/alteração de PGFs existentes na área de afetação do presente projeto não é da responsabilidade do proponente, no entanto, a presente condicionante tinha o intuito de serem assegurados contactos com pelo menos as entidades gestoras das ZIF aqui existentes com o propósito de estas ficarem alertadas para a eventual alteração do uso do solo que poderá acontecer e assim realizarem as eventuais e devidas alterações aos documentos dos planos de gestão florestal destas mesmas ZIF.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

15. Plano de Compensação de Desflorestação que contemple a implementação do parque eólico e as linhas elétricas (incluindo as respetivas servidões), com período de vigência que abranja no mínimo a totalidade da fase de exploração do projeto e que contemple o seguinte:
    i. No caso de sobreiros/azinheiras/carvalhos isolados devem ser plantados dois exemplares da mesma espécie por cada exemplar abatido;
    ii. Nas restantes espécies deve arborizar-se uma área nunca inferior à afetada pelo corte ou arranque multiplicada por um fator de 1,25;
    iii. Em ambas as situações devem ser observadas as normas constantes no PROF-LVT.

    O Plano de Compensação deve ser concebido em articulação com o Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas e com o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, e ter em consideração as seguintes orientações:

    - A área de arborização deve compensar a biomassa em termos de capacidade de sumidouro perdida (de acordo com o cálculo da perda de sumidouro) com a implementação do projeto;

- A escolha da área deve incidir, preferencialmente, sobre áreas ardidas ou degradadas. Caso não seja possível identificar áreas para este fim na envolvente do projeto, podem ser consideradas outras áreas a nível nacional, desde que cumprindo os requisitos impostos pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) aplicável à região selecionada. Sugere-se que, para o efeito, seja promovida uma discussão prévia com as autarquias locais.

A proposta de plano de compensação de desflorestação encontra-se incorporado no Plano Integrado de Compensação, Reconversão e Gestão da Faixa de Servidão da Linha Elétrica (Anexo 12 do Volume IV do RECAPE), que abrange as ações de compensação florestal, reconversão ecológica e gestão da vegetação associadas à faixa de servidão da LE-SCM.PEC.

De acordo com a informação apresentada, a construção da LE-SCC.ABR, implicará a afetação de 11,8 ha de área florestal, constituída por 11,1 ha de floresta de eucalipto adulto e 0,7 ha de floresta de eucalipto jovem, tendo sido apresentado a estimativa de emissões de GEE inerentes à perda de biomassa decorrente da referida afetação em cerca de 1 205,13 tCO_2eq. Para efeitos de compensação da desflorestação prevê a plantação de 1,7 ha de pinheiro-manso e 3,6 ha de outras folhosas. O contributo, em matéria de sequestro de carbono, das referidas ações de compensação é de cerca de 1 506,42 tCO_2eq, considerando o período de vida útil do projeto.

É referido que o plano de compensação pela desflorestação apenas tem aplicabilidade aos povoamentos florestais de eucalipto, uma vez que não se prevê a afetação de quercíneas. No entanto, e como referido na análise ao Elemento n.º 12, a informação dos acessos carece de melhoramento/correção, pelo que apenas após a validação dos elementos anteriores, poderá o ICNF pronunciar-se sobre o presente elemento. Atendendo ainda à análise da alínea ii) do Elemento n.º 13, terá de ser clarificado se será necessário o abate de sobreiro/azinheira.

Assim, verifica-se ser necessário clarificar os seguintes aspetos:

- Necessidade da execução de abate de sobreiro/azinheira;
- Revisão da estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq) associadas à perda de biomassa, decorrente das ações de desflorestação, atendendo que não foi possível validar a estimativa apresentada.
- Revisão do contributo, em matéria de sequestro de carbono (tCO_2eq/ano) do Plano de Compensação Florestal, inerentes à perda de biomassa resultante da afetação de todas as espécies florestais em causa, atendendo que não foi possível validar a estimativa apresentada.

Para efeitos dos cálculos solicitados, sugere-se a utilização da calculadora de emissões de GEE disponível no Portal da APA.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE como elemento a apresentar em fase prévia ao início da obra.

16. Cálculos das estimativas de gases com efeito de estufa (GEE) emitidas direta e indiretamente nas diversas fases do projeto, bem como do cálculo da perda de capacidade de sumidouro (devido às atividades de desmatação), de forma a determinar o balanço global das emissões de GEE do projeto.

No que se refere às estimativas de emissão de GEE da fase de construção, o RB identifica o impacte do consumo de combustíveis fósseis durante a obra, apresentando as estimativas de emissões de GEE em 127,08 tCO_2eq e 41,43 tCO_2eq, para a circulação e funcionamento de maquinaria e equipamento e deslocação de equipa afeta a obra, respetivamente.

Relativamente ao impacte gerado pelo consumo de energia elétrica pelo estaleiro, o RB apresenta uma estimativa de emissões de GEE de 2 141,57 tCO_2eq, com base no Fator de Emissão para a produção de eletricidade em Portugal para 2024.

Adicionalmente, foi identificado o impacte resultante da produção e transporte dos materiais a utilizar em obra, apresentando as estimativas de emissão em 58 100,24 tCO_2eq e 6,73 tCO_2eq, respetivamente.

Na fase de exploração é indica que "*não se preveem impactes relevantes sobre o clima*", não tendo sido apresentado estimativas de emissão de GEE.

Assim, verifica-se ser necessário clarificar os seguintes aspetos:

- Pressupostos de cálculo que resultaram na estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq) associadas à produção dos materiais a utilizar na obra;

- Estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq/ano) que resultam do eventual consumo de energia elétrica e da utilização de combustíveis fósseis, nas ações de manutenção durante a fase de exploração;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq/ano) que resultam da eventual fuga de gases fluorados dos equipamentos previstos no projeto, se aplicável.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE como elemento a apresentar em fase prévia ao início da obra.

17. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Exóticas Invasoras, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.

O Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI) é apresentado no Anexo 11 do Volume IV do RECAPE.

No âmbito do trabalho de campo realizado para estabelecimento da situação atual na área de estudo, foi identificada apenas uma espécie vegetal exótica invasora, de acordo com o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho: cana (*Arundo donax*).

O PGCEVEI apresenta as peças escritas e desenhadas suficientes, assim como, a descrição de todas as ações necessárias para o controlo eficaz desta planta invasora incluindo a apresentação de um programa de monitorização

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA.

18. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.

O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) é apresentado no Anexo 10 do Volume IV do RECAPE.

O PRAI apresenta as peças escritas e desenhadas suficientes para que a recuperação das áreas intervencionadas pela implantação do projeto recorrendo à regeneração natural, possa ser concretizada segundo procedimentos corretos.

17

Este plano diferencia as medidas cautelares e trabalhos preparatórios ou seja, as ações a realizar no início da fase de construção, incluindo a proteção da vegetação existente, a desmatação, a decapagem dos solos e armazenamento da terra vegetal, e a proposta de recuperação paisagística, ou seja, as ações a realizar após os trabalhos de construção que incluem a limpeza de materiais e resíduos – limpeza das frentes de obra, a modelação e regularização do terreno, a mobilização do solo, o espalhamento de terra vegetal o revestimento vegetal e por fim as ações de manutenção e conservação propondo a Monitorização das Áreas Intervencionadas no Âmbito do PRAI num período de 2 anos.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

19. Avaliação dos impactes no ambiente sonoro associados ao *layout* final do projeto, à atualização dos equipamentos e das atividades construtivas do projeto e ao Plano de Acessos definitivo.

A avaliação de impactes do projeto de execução da LE-SCC.ABR no Ambiente Sonoro é apresentada na secção 3.3.2.2 do RB.

O projeto de execução da LE-SCC.ABR promoveu um afastamento significativo do traçado, ao recetor Quinta dos Concelhos (EIA-P15), promovendo o afastamento do corredor de 163 para 739 m.

Da avaliação da fase de construção concluiu-se que, mesmo atendendo ao afastamento dos recetores sensíveis na envolvente, a natureza das ações a desenvolver, poderá suscitar situações de incomodidade temporária.

A avaliação realizada para a fase de exploração, prendeu-se essencialmente com os recetores mais próximos. Antecipa-se, genericamente, o cumprimento da legislação em vigor.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

20. Programa de monitorização do ambiente sonoro reformulado, de acordo com as orientações estabelecidas no presente documento.

O Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro foi reformulado em fase do processo de projeto de execução e respetivo RECAPE do PEA. O RB refere que para a linha LE-SCC.ABR dada a ausência de recetores sensíveis na proximidade, considera-se desnecessária a realização de monitorização especifica.

Contudo, reforça-se que deverão ser contempladas as seguintes condições:

- Dependendo do início da fase de construção, ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura;
- Na fase de construção, na eventualidade de existirem reclamações, deve ter continuidade na monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas;
- A frequência de amostragem de monitorização durante a fase de exploração deve incluir uma campanha de medição no primeiro ano de operação e, subsequentemente, durante o 5.º e 10.º anos. Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas;
- As medições a realizar devem cumprir a normalização nacional e internacional vigente à data.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

21. Programa de monitorização de Saúde Humana direcionado para os impactes dos infrassons e para o ruído de baixa frequência emitido pelo funcionamento dos aerogeradores.

O Programa de Monitorização de Saúde Humana - Infrassons e Ruído de Baixa Frequência não é aplicável ao presente RECAPE, uma vez que as LMAT não são fontes relevantes de infrassons, nem de ruído de baixa frequência.

Este programa de monitorização foi apresentado no âmbito do RECAPE do PEA, tendo sido dado o seu cumprimento.

22. Resultados da prospeção arqueológica sistemática intensiva de todos os elementos constituintes em fase de projeto de execução. No caso das linhas elétricas, deve ser prospetado o corredor selecionado, com 100 m de largura, centrado no eixo das linhas elétricas. Os resultados obtidos podem determinar a adoção de medidas de diagnóstico (sondagens e escavação) que se venham a revelar necessárias para avaliação das ocorrências patrimoniais detetadas. Neste âmbito, deve ser garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.

Os resultados dos trabalhos de prospeção arqueológica sistemática intensiva do projeto de execução da LE-SCC.ABR, são apresentados no Anexo 8 do Volume IV do RECAPE, bem como na secção 3.3.2.4 do RB.

Foi realizada a prospeção sistemática intensiva da totalidade do corredor da linha elétrica, com especial incidência na área de implantação dos apoios, numa faixa de 100 metros, centrado no eixo da linha e nas áreas a ocupar por outras componentes de projeto, incluindo áreas de trabalho e acessos.

A área caracteriza-se por realidades distintas, ocorrendo áreas de eucaliptal e pinhal; áreas de montado e zonas de várzea, com coberto vegetal mais ou menos denso.

Dos trabalhos realizados não resultou a identificação de novas ocorrências patrimoniais, não tendo assim sido necessário adotar outras medidas de minimização complementares.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

23. Resultados das sondagens arqueológicas de diagnóstico e, de acordo com os resultados, devem ser efetuados ajustes ao projeto de modo a evitar a afetação de eventuais vestígios arqueológicos. As sondagens arqueológicas devem ser efetuadas para as seguintes ocorrências patrimoniais: OP1, OP25, OP26, OP31 (corredor A da LMAT, a 400 kV) e OP32 (corredor B da LMAT, a 400 kV).

No âmbito da presente fase de trabalhos (Fase 2), foram efetuadas sondagens arqueológicas de diagnóstico na OP32, ocorrência potencialmente afetada pela construção da LE-SCC.ABR. Os resultados dos trabalhos são apresentados no Relatório de Património (RP), disponível no Anexo 8 do Volume IV do RECAPE, sendo de referir que não se verifica qualquer afetação de vestígios arqueológicos conservados pelo projeto.

Os trabalhos arqueológicos incidentes nas OP25 e OP26, foram já apresentadas na Fase 1, no âmbito do RECAPE do projeto de execução do PEA, dado se encontrarem abrangidos pela área de estudo do mesmo. Os resultados dos trabalhos a incidir na OP1 serão apresentados posteriormente (Fase 3), dado a ocorrência localizar-se nos corredores de estudo do projeto da Linha Elétrica, a 220 kV, de interligação entre o PEA e a SCC.

É esclarecido que não foram realizados trabalhos de sondagens na OP31, uma vez que a LE-SCC.ABR não se desenvolve no corredor onde esta ocorrência se localiza.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

24. Demonstração de que, na elaboração do projeto de execução, foi evitada a afetação das ocorrências patrimoniais inventariadas no EIA e identificadas nos trabalhos arqueológicos desenvolvidos para a elaboração do RECAPE. A sua eventual afetação deve ser devidamente justificada e devem ser apresentadas as medidas de minimização e/ou compensação ambiental.

Segundo o RP, face aos resultados obtidos com os trabalhos de sondagens arqueológicas, *"foi possível aferir que o Projeto não impacta diretamente com as ocorrências arqueológicas conhecidas. O resultado das sondagens implementadas na OP32, permitiu concluir que, embora exista algum espólio lítico disperso à superfície, não existem depósitos conservados em profundidade e contextos in situ arqueológico ou geológico."*

Não se considera, assim, afetação de património por parte do projeto, nem necessidade de apresentação de medidas de minimização adicionais.

Assim, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

25. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão. O PAAO deve incluir a atualização da Planta de Condicionamentos, a qual deve incluir todas as áreas a salvaguardar, e identificar todas as ocorrências patrimoniais.

O Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), desenvolvido no âmbito do presente RECAPE, foi apresentado no Anexo 5 do Volume IV do RECAPE.

O PAAO terá de ser reformulado, de modo a implementar todas as medidas de gestão ambiental indicadas e incluir as alterações indicadas neste parecer.

Considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que esta disposição deve transitar para a DCAPE como elemento a apresentar previamente ao início da obra.

26. Plano de Acessos, o qual deve: (1) Privilegiar o uso de caminhos e acessos já existentes (ou áreas intervencionadas no âmbito de outras empreitadas); (2) Evitar a interseção de localidades e a proximidade de recetores sensíveis.

O Plano de Acessos da LE-SCC.ABR foi apresentado no Anexo 4 .1 do Volume IV do RECAPE. Os acessos terão uma largura de 3,5 m. A análise ambiental de cada um encontra-se na Memória Descritiva e Justificativa, sendo a mesma acompanhada com cartografia, disponível no Anexo 4.2 do Volume IV do RECAPE.

Como explanado no Elemento n.º 12, no que diz respeito aos acessos, verificou-se que os elementos vetoriais apenas foram enviados em formato linear, tendo sido desprezada a largura da sua implementação. Verificou-se que existem pontualmente situações de sobreiros cujo corte será necessário; e ainda que muitos dos exemplares identificados com "afetação indireta" ou "sem afetação" (conforme classificado pelo proponente) passam a ter afetação indireta.

A informação dos acessos carece de melhoria/correção de forma a considerar que estes elementos possuem área de implantação ao invés de serem considerados apenas como estruturas lineares.

Assim, e face ao exposto no Elemento n.º 12, considera-se não ter sido dado cumprimento a esta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE como elemento a apresentar em fase prévia ao início da obra.

27. No caso de acessos novos ou a melhorar, os mesmos devem ser objeto de prospeção arqueológica. No caso de se identificarem ocorrências patrimoniais, devem ser tidas em conta medidas de minimização adicionais.

*O*s trabalhos arqueológicos de prospeção, realizados no âmbito do presente RECAPE, incluíram, para além de todos os elementos da LE-SCC.ABR, também todos os acessos a criar e existentes a melhorar do Plano de Acessos.

Como referido anteriormente, na resposta ao elemento 26, o Plano de Acessos foi desenvolvido considerando a salvaguarda das condicionantes do património arqueológico. A prospeção arqueológica realizada, como já mencionado, não se identificou nenhuma nova ocorrência patrimonial na área de intervenção da LE-SCC.ABR, pelo que não se considerou existir a necessidade de medidas de minimização adicionais.

Assim, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

28. Deve ainda ser demonstrado que o traçado dos caminhos/acessos necessários à construção do projeto, incluindo os necessários para a passagem dos componentes para construção do parque eólico, não interfere com áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira e evita o abate de exemplares isolados, devendo sempre que possível optar por uma poda sem que seja colocado em causa o equilíbrio/viabilidade das árvores.

O Plano de Acessos e o levantamento de quercíneas encontram-se representados no Desenho 206 do Volume III do RECAPE.

Atendendo à análise ao Elemento n.º 12, a informação dos acessos carece de melhoramento/correção, pelo que apenas após a validação dos elementos anteriores, poderá o ICNF pronunciar-se sobre o presente elemento.

Considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE como elemento a apresentar em fase prévia ao início de obra.

29. Parecer do Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (CEMFA), após apresentação do projeto com indicação das coordenadas de implantação e altitude máxima dos aerogeradores e dos apoios das linhas elétricas.

O parecer do CEMFA é apresentado no contacto de entidades, disponível no Anexo 2 do Volume IV do RECAPE, onde é referido que:

"*(…) que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.*

Contudo, a linha de transporte de energia elétrica, constitui um obstáculo aeronáutico, pelo que deve ser remetido à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto de execução com a indicação das coordenadas de implantação e altitude máxima de cada apoio da linha (…)".

Salienta-se que, conforme solicitado pelo CEMEFA deve ser remetido à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto de execução com a indicação das coordenadas de implantação e altitude máxima de cada apoio da linha.

Acresce que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio", da ANAC.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE como medida de minimização a integrar no projeto de execução nos seguintes termos:

> *Prever a colocação de sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio", da ANAC*

30. Documento que exponha o desenvolvimento verificado até à data ao nível da preparação e implementação do plano de ação/ plano de futuro, com base na metodologia de Criação de Valor Partilhado, apresentada em anexo ao EIA.

No Anexo 7 do Volume IV do RECAPE, é apresentado o documento Criação de Valor Partilhado, onde está descrito o desenvolvimento dos diferentes projetos programados, de formação, sensibilização e capacitação na área de influência do Cluster Pego, sendo que, à data, foram já realizadas mais de 2 655 horas de formação, nos temas de Energias Renováveis, Gestão e Tecnologia e Sector Primário.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

6.2. Medidas a integrar no projeto de execução

Gerais

1. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionamentos.

É referido que o desenvolvimento do projeto de execução da LE-SCC.ABR teve em consideração a salvaguarda das condicionantes identificadas no interior da área de implantação, remetendo-se para o Desenho 651 do Volume III do RECAPE

Atendendo à análise ao Elemento n.º 12, a informação dos acessos carece de melhoramento/correção, que os elementos vetoriais apenas foram enviados em formato linear, tendo sido desprezada a largura da sua implementação. Verificou-se que existem pontualmente situações de sobreiros cujo corte será necessário; e ainda que muitos dos exemplares identificados com "afetação indireta" ou "sem afetação" (conforme classificado pelo proponente) passam a ter afetação indireta.

Considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

2. Proceder ao ajuste das posições das plataformas dos aerogeradores, dos acessos, das valas de cabos e das áreas de implantação dos apoios das linhas elétricas de forma a não serem afetados os afloramentos rochosos, sebes vivas e muros de pedra seca, sempre que presentes e que revelem interesse enquanto valores visuais naturais e culturais/patrimoniais, ambos na qualidade de atributos da Paisagem.

Os trabalhos de prospeção arqueológica realizados no âmbito do presente RECAPE, não levaram à identificação de ocorrências patrimoniais de carácter etnográfico, nomeadamente muros de pedra seca nem sebes vivas. Assim, segundo o Relatório de Trabalhos Arqueológicos (RTA)esta medida não se aplica ao projeto, uma vez que não existem na área de afetação do projeto muros de pedra seca.

Relativamente aos afloramentos rochosos, as formações geológicas atravessadas pela LE-SCC.ABR não são compatíveis com a ocorrência de afloramentos rochosos, ou seja, não proporcionam o desenvolvimento de quaisquer geoformas típicas de ambientes de rochas duras (maciços rochosos).

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

3. Evitar a afetação direta das ocorrências patrimoniais e assegurar a compatibilização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda.

   Nesse sentido, deve-se proceder a acertos de projeto nos casos em que os resultados da prospeção arqueológica apontem para uma possível afetação de vestígios, antes mesmo de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afetados.

O proponente refere que o desenvolvimento do projeto assegurou a compatibilização dos elementos da LE-SCC.ABR com o património cultural identificado, evitando a afetação direta das ocorrências patrimoniais conhecidas.

Na sequência dos trabalhos arqueológicos de prospeção, realizados nesta fase (Fase II), não foram identificadas ocorrências patrimoniais, passiveis de afetação, pelo que a medida não é aplicável.

Assim, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

4. Assegurar a compatibilização do projeto com as infraestruturas existentes, designadamente abastecimento de água, de transporte e distribuição de eletricidade, vias rodoviárias e caminhos.

A compatibilização do projeto de execução da LE-SCC.ABR com condicionantes restrições e servidões públicas na área de implantação foi apresentada na secção 3.1.2 do RB.

O RB refere que o desenvolvimento do projeto da LE-SCC.ABR, nomeadamente no que respeita à colocação de apoios e áreas de trabalho, salvaguarda as condicionantes levantadas.

Verifica-se que os elementos do projeto e o RECAPE localizados em área do município de Abrantes apresentam viabilidade, desde que obtido parecer favorável da CM de Abrantes e sem prejuízo dos pareceres das entidades com competências nos vários âmbitos de atuação.

Considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que transita para a DCAPE, nos seguintes termos:

Medida a integrar no projeto de execução

Assegurar a compatibilização do projeto com as infraestruturas existentes, designadamente abastecimento de água, de transporte e distribuição de eletricidade, vias rodoviárias e caminhos.

Elemento a apresentar em sede de licenciamento

Pronúncia das entidades com competências ao nível das restrições e servidões de utilidade pública, nomeadamente a IP e o município de Abrantes.

5. Salvaguardar, sempre que possível, exemplares ou manchas arbóreas/arbustivas de espécies autóctones, nomeadamente, das espécies exemplares do género *Quercus*.

Face ao exposto na análise ao Elemento n.º 12, verifica-se que a informação dos acessos carece de correção, uma vez que se verificou que existem pontualmente situações de sobreiros cujo corte será necessário; e ainda que muitos dos exemplares identificados com "afetação indireta" ou "sem afetação" (conforme classificado pelo proponente) passam a ter afetação indireta.

Considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

6. Na conceção dos novos acessos, dos acessos a beneficiar e das plataformas de montagem não devem ser utilizados materiais impermeabilizantes e devem ser adotadas soluções de materiais que reduzam o impacte visual decorrente da utilização de materiais brancos e altamente refletores de luz, devendo recorrer-se a materiais que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente, no mínimo para aplicação à camada de desgaste dos acessos. O mesmo se aplica ao piso da envolvente imediata dos aerogeradores, que deve ficar reduzido à menor área possível.

No que diz respeito à conceção dos novos acessos e dos acessos a beneficiar, não foi possível encontrar nada referente aos materiais que se preveem utilizar.

Considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

7. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).

Esta medida não é aplicável ao presente RECAPE, tendo sido já apresentado no âmbito do RECAPE do PEA.

8. Salvaguardar as linhas de água e respetivo domínio hídrico diretamente afetado pelo projeto. Sempre que não seja possível proceder a uma alteração da localização, deve ser ponderada a relocalização/ desvio através de infraestruturas de drenagem devidamente dimensionadas para assegurar o escoamento natural, como valetas e/ou passagens hidráulicas.

Atendendo aos elementos apresentados, nomeadamente o Desenho 203 do Volume III – Peças Desenhadas, confirma-se que a implantação da Subestação Coletora de Concavada, os Apoios da Linha Elétrica de MAT 400 kV e o Posto de Corte de Abrantes, cumpre com os afastamentos devidos à faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico, relativa à rede hídrica natural superficial presente no território.

No entanto, importa referir que deveria ter sido apresentada informação geográfica (*shapefiles*) georreferenciada ao sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89, com todas as componentes do projeto e a rede hidrográfica (considerada na elaboração do projeto), por forma a permitir uma apreciação mais detalhada.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado total cumprimento à presente disposição da DIA. Assim, esta disposição da DIA deve transitar para a DCAPE, nos seguintes termos:

Elemento a apresentar previamente ao licenciamento

Informação geográfica (shapefiles) georreferenciada ao sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89, com todas as componentes do projeto e a rede hidrográfica (considerada na elaboração do projeto).

9. Garantir que não serão implantados órgãos em cota mais baixa que a cota altimétrica da máxima cheia centenária.

10. Adotar soluções para a iluminação exterior que assegurem a redução da poluição luminosa através de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical.

Estas medidas não são aplicáveis ao presente RECAPE, tendo sido já apresentadas no âmbito do RECAPE do PEA.

Subestação Coletora de Concavada

11. A conceção da pavimentação das áreas exteriores da Subestação, deve integrar soluções que tenham como principal material o recurso a pedra local.

Esta medida não é aplicável no âmbito do presente RECAPE. Será dada resposta em fase posterior, nomeadamente previamente ao processo de licenciamento da SCC.

Parque Eólico

12. Eliminar as posições dos aerogeradores AG01, AG07, AG08, AG37, AG38 e AG44 de forma a minimizar os impactes negativos muito significativos identificados ao nível paisagístico.
13. Otimizar a implantação das plataformas de modo a garantir/mitigar a não afetação das linhas de água. Sempre que não seja possível a não interferência com a Linha de água, deve ser garantida a implementação de infraestruturas de drenagem devidamente dimensionadas para assegurar o escoamento natural, como valetas e/ou passagens hidráulicas e obtido, previamente, o respetivo Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) a emitir por parte da APA/ARHTO.
14. As valetas de drenagem não devem ser em betão, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
15. A conceção de todos os órgãos de drenagem, caixas de visita ou valetas deve prever o revestimento exterior com a pedra local/região. No que se refere à eventual utilização de argamassas, as mesmas devem recorrer à utilização de uma pigmentação mais próxima da cor do terreno ou através de utilização de cimento branco.
16. As valas de cabos devem localizar-se exclusivamente nos traçados dos caminhos (área de valetas incluídas) e nunca de forma paralela e externamente a estas infraestruturas de acesso.
17. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e noturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

Estas medidas não são aplicáveis ao presente RECAPE, tendo sido já apresentadas no âmbito do RECAPE do PEA.

18. A conceção do projeto deve ter em consideração a salvaguarda dos contextos patrimoniais aquando da definição da implantação dos apoios, da localização de estaleiros e de locais de apoio à obra, e da criação de acessibilidades para chegar aos locais de implantação dos apoios das linhas, garantindo a sua não afetação.

Foi realizada a prospeção sistemática intensiva, sendo apresentados o relatório e resultados no Anexo 8 do Volume IV do RECAPE. A prospeção foi realizada na totalidade do corredor da linha elétrica, com enfoque nas áreas de implantação dos apoios (dado por um *buffe*r de 100 m), nas áreas de trabalho respetivas, bem como nos acessos a construir.

Do trabalho realizado verifica-se que não houve registo de novas incidências, existindo a salvaguarda dos elementos patrimoniais pelo Projeto.

Segundo o RTA, de acordo com o que pode ser analisado na caracterização da situação de referência, contextos patrimoniais conhecidos encontram-se salvaguardados, encontrando-se garantida a sua não afetação.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

Linhas Elétricas Aéreas

19. Desenvolver o projeto de execução da linha elétrica a 220 kV de acordo com a solução resultante da combinação de trechos A-A2-B-B2-C-C1-D-D1-E.
    No entanto, caso não seja possível a otimização do traçado com o da linha elétrica de muito alta tensão da Central Fotovoltaica da Chamusca, o traçado da linha elétrica a 220 kV deve ser implementado no trecho C2, em vez do trecho C1, mantendo-se a solução resultante da restante combinação de trechos.

20. Privilegiar a partilha de infraestruturas de transporte de energia (linhas duplas), em particular com outros projetos que se desenvolvam na mesma área geográfica e que tenham percurso equivalente, contrariando o acréscimo de ocupação do território que será induzido pela utilização de linhas simples que sacrificam o dobro do espaço canal.

Estas medidas não são aplicáveis no âmbito do presente RECAPE. Será dada resposta em fase posterior, nomeadamente no RECAPE da Linha Elétrica, a 220 kV, de interligação do Parque Eólico de Aranhas e a Subestação Coletora de Concavada (LE-PEA.SCC).

21. Nas situações em as linhas elétricas se encontrem paralelas a linhas elétricas existentes, estas devem ser implantadas o mais próximo da existente, tanto quanto tecnicamente possível, para forçar o seu atravessamento como um obstáculo único. Sempre que possível, os apoios devem localizar-se no mesmo alinhamento dos existentes e não de forma desencontrada, reduzindo a área de colisão potencial.

No RB é referido que o traçado do projeto de execução da LE-SCC.ABR é condicionado pelo ponto de ligação à RESP no futuro PC-ABR, por indicação da REN, S.A.. Tendo em consideração a salvaguarda de condicionantes existentes e compatibilização com a DIA, não foi possível desenvolver a LE-SCC.ABR paralelamente a infraestruturas elétricas existentes

Deverá ser demonstrado, contudo, o cumprimento da presente medida no RECAPE da Linha Elétrica, a 220 kV, de interligação do Parque Eólico de Aranhas e a Subestação Coletora de Concavada (LE-PEA.SCC).

22. Garantir o afastamento mínimo de 40 m e de 60 m dos condutores da linha elétrica, a 220 kV, e da linha elétrica, a 400 kV, respetivamente, aos recetores sensíveis (a confirmar na fase de projeto de execução), com vista ao cumprimento dos limites legais aplicáveis: critério de exposição e critério de incomodidade, em condições de propagação favorável.

A secção 3.3.2.2 do RB apresenta a reavaliação de impactes realizada no âmbito do fator ambientar Ambiente Sonoro.

O RB refere que os recetores mais próximos se situam a cerca de 468 m da linha e a mais de 551 m da frente de trabalho, significativamente acima do afastamento mínimo exigido na presente medida, de 60 m, aplicável à linha de 400 kV.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

23. Garantir que os apoios das linhas elétricas se localizam a uma distância mínima de cada abrigo de quirópteros identificado.

Atendendo à análise realizada aos Elementos n.º 3 e n.º 10, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

24. Evitar as áreas ecologicamente mais relevantes, no que diz respeito aos sobreirais, para a instalação dos apoios.

No RB é referido que através do levantamento de quercíneas realizado, verifica-se que não haverá lugar a abate de sobreiros para instalação dos apoios.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

25. A localização dos apoios deve ser exterior às áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira e no caso de exemplares isolados, sempre com a premissa da minimização dos danos a causar ao arvoredo protegido.

É referido no RB que o desenvolvimento do projeto da LE-SCC.ABR, no que diz respeito à instalação de apoios e áreas de trabalho, considerou a proteção de quercíneas e áreas de povoamentos delimitadas na envolvente da área de intervenção do projeto (Anexo 6 do Volume IV do RECAPE e secção 3.1.2.5 do RB).

Verifica-se a informação vetorial enviada com apoio dos ortofotomapas e imagens aéreas recentes e reconhece-se que houve um esforço para diminuir a afetação de exemplares protegidos.

No entanto, apesar do proponente referir que não há qualquer afetação de quercíneas e áreas de povoamento, verificou-se na informação cartográfica enviada pelo próprio, que alguns dos apoios encontram-se em áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira e que há afetação ainda que indireta pela colocação destas infraestruturas.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que esta deve transitar para a DCAPE.

26. Assegurar a compatibilização das faixas de gestão de combustíveis com a preservação da galeria ripícola.

Segundo o RB, a linha elétrica, e a respetiva faixa de gestão de combustíveis, cruzará linhas de água, verificando-se a existência de galeria ripícola (habitat 92A0) no vão entre os apoios P3 e P4 (Desenhos 504 do Volume III – Peças Desenhadas). Contudo, não há interseção da mesma pelos elementos do projeto; pelo que a criação e gestão das faixas de gestão de combustível e de proteção da linha elétrica não implicarão com a existência da galeria ripícola, sendo que a altura dos cabos ao solo considera a salvaguarda de arvoredo e a minimização de decotes.

Verifica-se que o Plano Integrado de Compensação, Reconversão e Gestão da Faixa de Servidão da Linha Elétrica (Anexo 12 do Volume IV – Anexos do RECAPE) prevê as ações que incidem na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico, sendo estas adequadas à manutenção das galerias ripícolas.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

27. Salvaguardar as linhas de água e respetivo domínio público hídrico, constantes na cartografia militar à escala 1:25.000.

De acordo com os elementos analisados (Desenho 203 do Volume III do RECAPE), verifica-se que a implantação da Subestação Coletora de Concavada, os Apoios da Linha Elétrica de MAT 400 kV e o Posto de Corte de Abrantes, cumpre com os afastamentos devidos à faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico, relativa à rede hídrica natural superficial presente no território.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

28. Adotar uma configuração em esteira horizontal, sempre que tecnicamente viável, para garantir o mínimo de planos de colisão (uso de apoios tipo MT/MTG ou Q/Y para circuitos simples e YD para linhas em duplo circuito.

É confirmada a configuração em esteira horizontal exceto quando tecnicamente inviabilizada pela REN, nomeadamente na aproximação ao Posto de Corte de Abrantes, nos últimos 2,4 km do traçado (entre os apoios P11 e P18) que será em linha dupla (de forma a otimizar o aproveitamento do espaço disponível na entrada ao ponto de ligação).

E entre os apoios P9 e P10, para garantir a distância mínima de 19 m ao solo para a salvaguarda de quercíneas, foi adotada uma configuração de linha em triângulo, igualmente com recurso a apoios verticais.

Mais uma vez se recorda que aquando da análise do estudo prévio, a ligação à RESP estava prevista para as instalações da antiga Central Elétrica do Pego e atualmente está prevista para o Posto de Corte de Abrantes (projeto cujo procedimento de AIA ainda decorre).

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

29. Sinalizar as linhas elétricas, para minimizar o risco de colisão de aves, com a utilização de dispositivos espirais de forma a obter-se um espaçamento de 10 m entre dispositivos em perfil, ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 20 em 20 m em cada cabo de guarda. Deve ser garantida a sinalização intensiva no Trecho A1, podendo vir a ser identificados, em projeto de execução, outros troços das duas linhas elétricas onde esta sinalização se justifique.

É confirmada a sinalização para a avifauna ao longo de toda a extensão da linha, através da instalação de dispositivos do tipo BFD (*Bird Flight Diverter*), instalados com um espaçamento de 10 m entre dispositivos em perfil, ou seja, dispostos de 20 em 20 m em cada cabo de guarda.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

30. Garantir que a altura das linhas não interfere com o desenvolvimento das copas do arvoredo protegido, salvaguardando que não são efetuados, durante o período de exploração desta infraestrutura, decotes da copa ou abate por motivos de interferências entre a infraestrutura e o arvoredo. Esta altura deve ter em conta as características das linhas (dilatação do material no verão, por exemplo), alturas/distâncias de segurança que a infraestrutura necessita e as alturas

dos exemplares de sobreiro e/ou azinheira das áreas de intervenção, onde foram apresentadas alturas de 14 m.

É referido que esta LMAT foi projetada para que ao longo de toda a sua extensão seja garantida uma distância mínima de 19 m em relação ao solo, pelo que haverá uma folga de 5 m face à altura mínima apontada.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

31. Afastar o traçado das linhas elétricas de zonas habitadas (quer habitações isoladas, quer aglomerados populacionais) ou espaços sociais, bem como espaços turísticos ou de lazer para usufruto da população.

É referido que a LE-SCC.ABR se encontra afastado de zonas habitacionais e recetores sensíveis, sendo que o mais próximo se encontra a mais de 400 m do traçado da linha (Desenho 451 do Volume III do RECAPE). Acresce que o alojamento mais próximo da LE-SCC.ABR se encontra a mais de 3 km, na área urbana do Pego.

Face ao exposto, considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

32. Garantir que os apoios não ocupam a área associada aos taludes marginais e leitos dos cursos de água presentes no terreno, tendo de cumprir um afastamento mínimo de 5 m, medidos a partir da crista superior dos taludes marginais dos cursos de água.

De acordo com os elementos analisados (Desenho 203 do Volume III do RECAPE), verifica-se que a implantação da Subestação Coletora de Concavada, os Apoios da Linha Elétrica de MAT 400 kV e o Posto de Corte de Abrantes, cumpre com os afastamentos devidos à faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico, relativa à rede hídrica natural superficial presente no território.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

33. Salvaguardar a inexistência de qualquer componente do projeto na zona de proteção imediata dos perímetros de proteção de captação de água subterrânea para abastecimento público e um afastamento superior a 10 m relativamente às restantes captações/pontos de água identificados. Respeitar todas as disposições legais aplicáveis nas zonas de proteção intermédia e alargada dos perímetros de proteção de captação de água subterrânea.

De acordo com os elementos analisados (Desenho 651 do Volume III do RECAPE), o projeto da LE-SCC.ABR não intersecta qualquer zona de proteção imediata dos perímetros de proteção de captações de água subterrânea para abastecimento público, bem como qualquer captação pública. Verifica-se a presença de duas captações subterrâneas privadas, estando, contudo, a mais de 500 m do projeto da LE-SCC.ABR.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

34. Sempre que possível, devem ser aproveitados os espaços-canal de infraestruturas lineares existentes (rodovias, ferrovias, linhas elétricas) e/ou outras infraestruturas não sensíveis e compatíveis com o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, prevenindo a criação de novos impactes em zonas não perturbadas.

Uma vez que o traçado do projeto de execução da LE-SCC.ABR é condicionado pelo ponto de ligação à RESP no futuro PC-ABR, por indicação da REN, S.A.., o traçado da linha foi alterado relativamente ao previsto no EIA, não possibilitando o aproveitamento de espaços canais existentes.

Deverá ser demonstrado, contudo, o cumprimento da presente medida no RECAPE da Linha Elétrica, a 220 kV, de interligação do Parque Eólico de Aranhas e a Subestação Coletora de Concavada (LE-PEA.SCC).

35. Evitar as zonas de vale ou, caso seja imprescindível, atravessar perpendicularmente e no troço mais estreito possível os vales de/e linhas de água, afastando os apoios quer da linha de água, quer das suas margens e de zonas com galeria ripícola.

O RB refere que o desenvolvimento do projeto da LE-SCC.ABR, no que respeita à colocação de apoios e áreas de trabalho, salvaguarda as linhas de água e respetivo domínio hídrico (Desenho 203 do Volume III do RECAPE).

Verifica-se, ainda, que o atravessamento da linha não afeta as formações ripícolas, uma vez que os vãos entre apoios e a altura dos cabos garantem a sua proteção.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

36. Evitar as zonas de maior altitude ou de maior exposição visual (cumeadas e zonas abertas), privilegiando a instalação dos apoios em situação de meia encosta, sempre que possível.

É referido no RB que no desenvolvimento do projeto da LE-SCC.ABR, sempre que possível, evitaram-se as zonas de maior altitude ou de maior exposição, de forma a minimizar os impactes visuais na paisagem.

Concluiu-se que, no âmbito da análise dos impactes visuais, não haverá uma afetação relevante e a LE-SCC.ABR ficará pouco exposta aos observadores na envolvente, determinando um ligeiro acréscimo na intrusão visual existente.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

37. Privilegiar os locais para a implantação dos apoios em solos sem aptidão agrícola. Quando tal não for possível, optar pela implantação apoios em áreas agrícolas com culturas temporárias (regadio e sequeiro) em detrimento de áreas agrícolas com culturas permanentes (vinha, olival, pomar).

A seleção dos locais para a implantação dos apoios da LE-SCC.ABR teve como prioridade a utilização de solos sem aptidão agrícola, nomeadamente zonas florestais (Desenho 351 no Volume III do RECAPE).

Contudo, não foi possível evitar na sua totalidade a ocupação de áreas agrícolas, nomeadamente:

- Apoios P2 e P3 (e respetivas áreas de trabalho) em área de olival, prevendo a necessidade de abate de 7 oliveiras, identificadas no Anexo 3.5 do Volume IV do RECAPE;
- Apoio P11 (e respetiva área de trabalho) em classe de culturas temporárias de sequeiro.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

38. Procurar, em situações de ocupação agrícola, seguir a matriz linear existente, adotando a colocação dos apoios ao longo das linhas de cultura, nos limites dos campos ou de caminhos existentes.

Quando a ocupação de áreas agrícolas foi inevitável (apoios P2, P3 e P11), procurou-se alinhar os apoios com a matriz linear existente, posicionando-os preferencialmente ao longo das linhas de cultura, nos limites dos campos ou junto a caminhos já existentes.

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

39. Em áreas florestais privilegiar o atravessamento de povoamentos de espécies de crescimento rápido (eucalipto, pinheiro-bravo ou mistos) em detrimento de povoamentos de maior valor ecológico e paisagístico (ex.: povoamentos de sobreiro ou carvalhos). A colocação de apoios deve igualmente seguir, sempre que possível, limites de propriedades e caminhos existentes. Exceção deve ser feita quando estes povoamentos representam um habitat de relevo para espécies faunísticas ameaçadas ou correspondem a áreas alvo de medidas compensatórias.

Verifica-se que 7 dos 18 apoios da LMAT se encontram em áreas de Superfícies Agroflorestais (SAF) de sobreiros, não existindo ocupação de Florestas de sobreiros.

No RB é referido que do levantamento de quercíneas realizado (Anexo 6 do Volume IV do RECAPE), não haverá afetação direta de exemplares de quercíneas para construção da LE-SCC.ABR.

Contudo, e atendendo à análise realizada no Elemento n.º 12, verifica-se que, no que diz respeito aos acessos, os elementos vetoriais apenas foram enviados em formato linear, tendo sido desprezada a largura da sua implementação. Verificou-se que existem pontualmente situações de sobreiros cujo corte será necessário; e ainda que muitos dos exemplares identificados com "afetação indireta" ou "sem afetação" (conforme classificado pelo proponente) passam a ter afetação indireta.

A informação dos acessos carece de melhoria/correção de forma a considerar que estes elementos possuem área de implantação ao invés de serem considerados apenas como estruturas lineares.

Assim, e face ao exposto no Elemento n.º 12, considera-se não ter sido dado pleno cumprimento a esta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

40. Implantar os apoios, preferencialmente, em áreas sem habitats naturais. Quando tal é impossível, deve dar-se preferência a habitats arbustivos e herbáceos em detrimento de florestas autóctones e comunidades rupícolas.

O RB refere que não se identificaram a presença de habitats caraterísticos pela presença de comunidade rupícola. Dos habitats identificados, verifica-se que o habitat 6310 (Montados de Quercus spp. de folha perene), coincidente com a classe de ocupação do solo de SAF de sobreiro, não é salvaguardado pela implementação de apoios e respetivas áreas de trabalho.

Face à análise da medida n.º 39, considera-se não ter sido dado pleno cumprimento a esta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

41. Prever a colocação balizagem aeronáutica, diurna e noturna, de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

O RB considera não haver necessidade de colocação de balizagem aeronáutica (Anexo 3.1 do volume IV do RECAPE). Contudo, de acordo com o parecer da CEMEFA a linha elétrica deve respeitar a balizagem aeronáutica, diurna e noturna, de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

Considera-se não ter sido dado cumprimento a esta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

6.3. Medidas para a fase prévia à execução da obra

42. Comunicar ao ICNF, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista, o início dos trabalhos.

O Proponente refere que a comunicação ao ICNF será realizada previamente ao início de obra.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

43. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
44. Informar da construção/instalação do projeto as entidades com jurisdição ou que desenvolvam atividades relevantes na área de influência do projeto, nomeadamente as Câmaras Municipais e o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, bem como as entidades utilizadoras do espaço aéreo, nomeadamente a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Força Aérea e a ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.
45. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
46. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
47. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, no estaleiro, através de telefone e de endereço de correio eletrónico, devendo igualmente ser desenvolvido um formulário próprio a distribuir nas Câmaras Municipais e nas Juntas de Freguesias afetadas e ainda no sítio de internet oficial do Proponente. Este sistema de registo de reclamações/questões/sugestões e o correspondente tratamento deve incluir ainda as solicitações que possam chegar por outras vias e entidades e os seus resultados devem ser reportados à Autoridade AIA, no final da obra e à posteriori, anualmente, mediante apresentação de um relatório.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 43 a 47 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

48. Todas as áreas identificadas na planta de condicionamentos devem ser devidamente sinalizadas antes do início das obras e durante o seu decurso. Devem ser também balizadas as áreas a salvaguardar (em termos de património) que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Contudo deve ser reformulada nos seguintes termos:

> *Todas as áreas identificadas na Planta de Condicionamentos devem ser devidamente sinalizadas antes do início das obras e durante o seu decurso, incluindo a OP29 "Montes Cimeiros", OP32 "Casal Curtido", OP30 "Rib.ª da Amoreira" e OP34 "Pego1". Devem ser também balizadas as áreas a salvaguardar (em termos de património) que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar.*

Face ao exposto, considera-se não ter sido dado cumprimento a esta disposição da DIA, devendo esta medida reformulada transitar para a DCAPE.

6.4. Medidas para a fase de execução da obra

Planeamento dos trabalhos, estaleiros e áreas a intervencionar

49. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
50. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionamentos e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
51. Todas as áreas identificadas na planta de condicionamentos devem ser devidamente sinalizadas antes do início das obras de construção do projeto e durante o seu decurso. Devem ser também balizadas as áreas a salvaguardar (em termos de património) que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 49 a 51 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

52. O planeamento da obra deve garantir que:
    a) Os trabalhos de preparação do terreno e construção que causem maior perturbação, nomeadamente os trabalhos de desmatação, de mobilização dos solos, as intervenções nas zonas florestais ou outras tarefas de construção causadoras de perturbação, não podem realizar-se durante o período de nidificação das aves (entre março e junho);
    b) A desmatação das áreas a intervencionar deve ocorrer no período entre 1 de setembro e 30 de novembro, por ser o período menos impactante para os morcegos. Deve ser realizada numa frente única de modo a permitir a fuga dos animais. Depois de realizada, deve ser deixada sem intervenção durante 48 horas de forma a permitir a fuga de animais que possam ter ficado escondidos na área.
    c) Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras devem ser programados de forma a minimizar o período em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, devem adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva;
    d) As operações de construção, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, ocorram exclusivamente em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção. Admite-se que durante a betonagem das fundações as operações que possam decorrer em contínuo, devendo ser solicitada a respetiva emissão de Licença Especial de Ruído (LER).

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

As alíneas a) e b) foram analisadas no Elemento n.º 3.

As alíneas c) e d) encontram-se igualmente preconizadas no cronograma da obra.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

53. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser informada com pelo menos 8 dias de antecedência sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

O proponente prevê que a comunicação à equipa de acompanhamento arqueológico será realizada previamente ao início de obra.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

54. Privilegiar a utilização de mão-de-obra local em todas as fases do projeto, com vista a beneficiar do ponto de vista social e económico a população residente nos locais próximos da obra.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

É apresentado o documento Criação de Valor Partilhado no Anexo 7 do Volume IV – Anexos do RECAPE.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

55. A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a minimização das perturbações das atividades florestais (por exemplo a época para tirar a cortiça), exclusivamente no que diz respeito a explorações florestais envolventes e que necessitam de se servir dos acessos abrangidos pela área de implantação do parque eólico, bem como explorações florestais e agrícolas potencialmente afetadas pelos acessos aos apoios.
56. Reduzir, tanto quanto possível, o período que medeia a realização da desmatação e recuperação paisagística.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE) e no Cronograma de Obra.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 55 e 56 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

57. Garantir o bom estado de conservação das galerias ribeirinhas, e se necessário, deve proceder-se à sua renaturalização.

Esta medida encontra-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE) e no Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) da LE-SCC.ABR (Anexo 10 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

58. As pedras provenientes da desmontagem dos muros de pedra devem ser armazenadas em local a definir para recuperação e manutenção dos existentes ou dos a repor, se aplicável.
59. Preservar todas as infraestruturas hidráulicas ou de aproveitamento de recursos hídricos existentes (condutas, redes de drenagem e regadio, etc.).
60. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
61. Nos períodos de chuva, as terras vegetais devem ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.

62. A preparação do terreno e a mobilização do solo na área a intervencionar deve efetuar-se segundo as curvas de nível, mantendo a topografia natural do terreno, em particular a rede de drenagem natural, de modo a diminuir os riscos de erosão hídrica.
63. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
64. Antes de se proceder a qualquer trabalho, incluindo a instalação dos estaleiros, deve ser delimitado o perímetro para além do qual não deve haver qualquer perturbação de solos e vegetação. A balizagem/sinalização deve ser contínua, manter-se sempre visível e em boas condições durante toda a obra, devendo apenas ser retirado findos os trabalhos de movimentação de máquinas e terras em cada troço em obra.
65. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, devem ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (artigo 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 58 a 65 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

66. As áreas de povoamento confinantes às áreas de intervenção devem ser delimitadas fisicamente, (por exemplo uma vedação amovível) durante todo o período de execução das obras, devendo ser garantido uma distância de proteção no mínimo de 2,5 vezes o raio da copa, ou no mínimo 4 m de raio. Os exemplares isolados a preservar, e se encontram nas áreas confinantes às áreas de intervenção, devem também ser balizados, enquanto medida preventiva e de proteção. Esta balizagem deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Consultando o PAAO verifica-se que a medida está contemplada no documento, sendo referido que o seu controlo será realizado mediante visita do proponente. Sendo uma medida de minimização para a fase de execução de obra, esta terá de ser validada *in loco*, ou mediante provas documentais (fotografias georreferenciadas, por exemplo).

Face ao exposto, considera-se que a validação da presente medida só poderá ser feira em fase de execução de obra. Assim, esta disposição da DIA deve transitar para a DCAPE, nos seguintes termos:

Medidas para a fase de execução de obra

> *As áreas de povoamento confinantes às áreas de intervenção devem ser delimitadas fisicamente, (por exemplo uma vedação amovível) durante todo o período de execução das obras, devendo ser garantido uma distância de proteção no mínimo de 2,5 vezes o raio da copa, ou no mínimo 4 m de raio. Os exemplares isolados a preservar, e se encontram nas áreas confinantes às áreas de intervenção, devem também ser balizados, enquanto medida preventiva e de proteção. Esta balizagem deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.*

67. Minimizar a dimensão das zonas de trabalho criadas para a execução de todas as infraestruturas do projeto, de forma a facilitar a sua integração, na fase final dos trabalhos.
68. Na eventual necessidade de utilização de explosivos, deve ser seguida a legislação e normalização (NP2074:2015) em vigor e monitorizada a fracturação e estabilidade do maciço rochoso e dos recetores sensíveis. Deve recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de micro-retardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas.
69. Aproveitar para aterro as terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.

70. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão e manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção.

71. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 10 m das linhas de água.

72. O estaleiro deve ser localizado na área proposta no EIA, cumprindo o disposto na planta de condicionamentos, e deve ser organizado nas seguintes áreas:
    - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
    - Deposição de resíduos: devem ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
    - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deve ser impermeabilizada e coberta e dimensionada de forma que, em caso de derrame acidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
    - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
    - Deposição de materiais de construção.

73. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação do estaleiro.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 67 a 73 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

74. Proceder, no caso em que os apoios das linhas elétricas sejam implantados em zonas de declive acentuado, à drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.

Esta medida não é aplicável no âmbito do presente RECAPE. Será dada resposta em fase posterior, nomeadamente no RECAPE da Linha Elétrica, a 220 kV, de interligação do Parque Eólico de Aranhas e a Subestação Coletora de Concavada (LE-PEA.SCC).

75. Assegurar a existência nas áreas de estaleiro de kit apropriado à contenção e limpeza de derrames, que inclua obrigatoriamente um produto de rápida absorção de hidrocarbonetos e outros adequados aos restantes produtos químicos existentes em obra.

76. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, estes devem estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.

77. A iluminação que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, deve ser assegurado que a mesma não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente. Nesse sentido, a mesma deve ser dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.

78. Proceder à manutenção e revisão periódica dos equipamentos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões de ruído e das emissões de GEE.

79. Garantir a salvaguarda da integridade de todas as ocorrências patrimoniais localizadas em área de incidência indireta de todo o projeto.

80. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentações dos solos nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura/alargamento de acessos, de valas de cabos ou desmatação. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

81. Os trabalhos de acompanhamento arqueológico devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pela tutela do Património Cultural.

82. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.

83. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.

84. Realizar trabalhos de prospeção arqueológica, em todas as áreas classificadas com reduzida visibilidade do solo, bem como todas as eventuais áreas, não contempladas em projeto de execução.

85. Garantir o acompanhamento arqueológico integral e contínuo dos trabalhos de reabilitação dos acessos existentes e dos troços de novos acessos a construir. Esta medida deve ser aplicada da seguinte forma e ordem enumerada: (1) prospeção prévia num corredor com 100 m centrados no eixo dos acessos; (2) desmatação prévia; (3) reabilitação/abertura de acessos. Caso se identifiquem ocorrências de interesse patrimonial nos traçados prospetados, deve ser ajustada a posição dos elementos do projeto ou dos acessos, de modo a não causar impactes diretos sobre as ocorrências. Os resultados obtidos devem ser registados e ser representados em cartografia contendo a localização das ocorrências identificadas, as condições de visibilidade do solo e o local efetivo e acessos, dados que devem ser entregues à tutela em Nota Técnica.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 75 e 85 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

Desmatação e movimentação de terras

86. Previamente à desmatação de cada área, deve ser feito o reconhecimento das árvores existentes que possam funcionar como abrigo de morcegos florestais. Essas árvores devem ser as últimas a ser cortadas e só 48 horas após a desmatação da área em redor destas. Os troncos cortados dessas árvores devem ser deixados no solo com os orifícios ou outras estruturas potenciais paras os morcegos virados para cima e livres outras 48 horas antes de serem removidos do local.

A presente medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Esta medida foi analisada no Elemento n.º 3.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que não deve transitar para a DCAPE.

87. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição, pelo que deve transitar para a DCAPE.

88. Devem ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra. Os exemplares arbóreos a salvaguardar devem ser devidamente balizados. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção vertical da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

De referir que esta medida está contida na Medida n.º 66. Assim, considera-se que esta disposição não deve transitar para a DCAPE.

89. As operações de desmatação em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, consequentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e rechega do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatação devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas. Neste último caso, devem, contudo, ser descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI.
90. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas e a manutenção de solos nus por elevado período de tempo.
91. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
92. Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
93. Todas as ações em obra devem reduzir situações que determinem a compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação, como: o não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos e a exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
94. A decapagem do solo vivo deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
95. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deve ser cuidadosamente removida e depositada em pargas. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não devem ultrapassar os 2 m de altura e devem localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.
96. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
97. Proteger os solos sobrantes da decapagem de forma a possibilitar a sua reutilização nos locais de recuperação e valorização.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 89 a 97 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

Acessos

98. Privilegiar o uso de caminhos (rodovias, caminhos municipais, caminhos rurais ou acessos/áreas de circulação de máquinas agrícolas) já existentes para aceder aos locais da obra.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE) e no Plano de Acessos da LE-SCC.ABR (Anexo 4 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

99. Alertar as povoações mais próximas de eventuais condicionamentos previstos na circulação viária.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

O proponente prevê que a comunicação às povoações mais próximas será realizada previamente ao início de obra.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

100. O tráfego de viaturas pesadas deve ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deve ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.

101. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deve ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

102. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.

103. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 100 a 103 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

104. Não podem ser instaladas centrais de betão na área de implantação do projeto.

O projeto a LE-SCC.ABR não prevê a instalação de centrais de betão, mas sim o uso de autobetoneiras.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

105. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.

106. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.

107. Os resíduos resultantes das ações de decapagem e desmatação e desflorestação, necessários à implantação do projeto, podem ser aproveitados na fertilização de solos, evitando o seu armazenamento temporário na proximidade de linhas de água, onde a decomposição natural seja suscetível de provocar uma degradação da qualidade das águas.

108. O material inerte proveniente das ações de escavação deve ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro, sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas.

109. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deve ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.

110. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.

111. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para

esse fim. Os recipientes devem estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.

112. Caso, acidentalmente, ocorra um derrame de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, o responsável pelo derrame deve providenciar a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso dos óleos, novos ou usados, deve utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada deve ser isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos derramados e/ou utilizados para recolha dos derrames devem ser tratados como resíduos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final.

113. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação (derivados da obra), estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados a destino final adequado.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 105 a 113 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

114. As águas residuais domésticas podem ser recolhidas em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento adequado por operador licenciado para o efeito ou podem ser utilizadas instalações sanitárias do tipo "móvel", devendo, nesse caso, garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.

Serão utilizadas instalações sanitárias do tipo “móvel”, sendo a gestão e manutenção das mesmas realizadas por empresa licenciada para o efeito.

Esta medida encontra-se preconizada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

115. As águas residuais resultantes das operações de construção civil, nomeadamente da lavagem das calhas das autobetoneiras e outros equipamentos móveis, devem ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada e devidamente dimensionada, a qual não pode ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico. No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deve ser encaminhado para operador licenciado.

116. Durante as betonagens, deve proceder-se à abertura de bacias de retenção para lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias devem ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deve ser a mínima indispensável a execução da operação. As águas da decantação devem ser reutilizadas em obra e os resíduos resultantes da referida operação devem, preferencialmente, ser também reutilizados em obra e/ou encaminhados para destino final adequado. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 115 e 116 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

117. Caso seja utilizada uma britadeira, é proibida a britagem de pedra não proveniente da obra e/ou que não tenha como fim o próprio uso em obra. A britadeira não deve sair em caso algum do acesso, mantendo-se e operando em permanência sempre dentro das zonas intervencionadas. Caso o material obtido não seja imediatamente utilizado, deve ser depositado e acondicionado em local adequado para o efeito, a definir pela Equipa do Acompanhamento Ambiental. A envolvente da britadeira deve estar protegida quando se localizar próximo de áreas consideradas

sensíveis, de modo a minimizar os impactes decorrentes da disseminação de poeiras resultantes da sua utilização. A britadeira deve estar em permanência na obra desde o início até ao fim dos trabalhos em que seja necessária.

Não se prevê a utilização de britadeira.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido na presente disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

6.5. Medidas para a fase de conclusão da obra

118. À medida que as frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento e progressão da obra.

Esta medida encontra-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE) e no Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) da LE-SCC.ABR (Anexo 10 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

119. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro e desmobilização de todas as zonas complementares de apoio à obra, incluindo a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e limpeza destes locais.

120. Proceder à limpeza das linhas de água de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

121. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desativados, no sentido de garantir a reposição da situação inicial (salvo outro acordo entre os proprietários e o promotor). Para isso, o solo deve ser escarificado, e quando aplicável reposta a camada vegetal do solo para recobrir a camada superficial. Caso a área seja para requalificação, deve proceder-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.

122. Efetuar a reparação das estradas e caminhos pré-existentes caso estes tenham ficado danificados em resultado da circulação das viaturas pesadas afetas à obra.

123. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, devem ser restabelecidos o mais brevemente possível.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE).

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nas disposições 115 e 116 da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

124. Garantir que as terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, não são reutilizadas nas ações de recuperação e integração paisagística, devendo ser transportada a depósito devidamente acondicionada ou colocada em níveis de profundidade superiores a 1 m.

Estas medidas encontram-se preconizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR (Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE) e é apresentado o Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI) no Anexo 11 do Volume IV – Anexos do RECAPE.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

6.6. Medidas para a fase de exploração

125. Caso a manutenção da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível implique o abate ou afetação de sobreiros ou azinheiras, esta ação deve ser previamente autorizada pelo

ICNF, de acordo com a legislação em vigor, e deve existir compensação com os mesmos valores já definidos.

O RB refere que será feito um pedido de autorização em caso de necessidade de abate pontual de quercíneas.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

126. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.

127. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes atualizada.

128. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

129. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas/intervencionadas.

130. A substituição de grandes componentes do parque eólico, entendida como toda a atividade que requeira intervenção de grua, deve respeitar medidas de minimização semelhantes às que uma atividade equivalente tem durante a fase de execução da obra e que se encontram vertidas no presente documento. A Autoridade de AIA deve ser avisada previamente da necessidade desse tipo de intervenção, bem como do período em que ocorrerá. No final da intervenção deve ser enviado à Autoridade de AIA um relatório circunstanciado, incluindo um registo fotográfico detalhado, onde se demonstre o cumprimento das medidas de minimização e a reposição das condições tão próximas quanto possível das anteriores à própria intervenção.

No RB é mencionado que estas medidas estarão contempladas no Plano de Manutenção da LE-SCC.ABR a desenvolver previamente ao início da sua entrada em funcionamento.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nestas disposições da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

131. A iluminação dos aerogeradores deve ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.

O presente elemento não é aplicável ao presente RECAPE, tendo sido já apresentado no âmbito do RECAPE do PEA.

132. Proceder à manutenção e revisão periódica dos elementos do projeto, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões de ruído.

133. Implementar um programa de manutenção, com frequência a determinar (no mínimo com ações de manutenção e limpeza prévias às épocas de chuva) para levar a cabo ações regulares de desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem implantados.

134. Caso o funcionamento dos aerogeradores venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, devem ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.

No RB é mencionado que estas medidas estarão contempladas no Plano de Manutenção da LE-SCC.ABR a desenvolver previamente ao início da sua entrada em funcionamento.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nestas disposições da DIA, pelo que devem transitar para a DCAPE.

135. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, devem ser efetuadas as correções necessárias.

No RB é mencionado que esta medida não aplicável, pois não se verifica interseção da LE-SCC.ABR com feixes hertzianos.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

136. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANAC qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do projeto para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.

No RB é mencionado que esta medida estará contemplada no Plano de Manutenção da LE-SCC.ABR a desenvolver previamente ao início da sua entrada em funcionamento.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

137. Esclarecer os proprietários de parcelas com uso agrícola e florestal acerca das limitações que incidem sobre as formas de exploração do solo na faixa de segurança.

No RB é mencionado que o contrato com os proprietários já será a constituição de uma servidão administrativa para a passagem da linha. Assim, os mesmos estarão previamente informados sobre as limitações de uso na faixa de segurança, as quais serão compensadas através do pagamento de uma indemnização.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

138. Manter, com as necessárias adaptações, o mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações criado na fase de construção. Elaborar um relatório relativo à receção e processamento das reclamações e pedidos de informação recebidos através do mecanismo de comunicação a criar para o efeito.

No RB é mencionado que esta medida estará contemplada no Plano de Manutenção da LE-SCC.ABR a desenvolver previamente ao início da sua entrada em funcionamento.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

6.7. Medidas para a fase de desativação

139. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deve ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:
    i. Definição de trabalhos e programação dos mesmos deve atender à presença de Habitats sensíveis, sempre que presentes;
    ii. Ponderação da remoção total das sapatas de betão dos aerogeradores e das fundações das linhas elétricas;
    iii. Modelação do terreno de forma a obter-se uma orografia próxima do original;
    iv. Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
    v. Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
    vi. Destino a dar a todos os elementos retirados;
    vii. Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
    viii. Medidas de minimização a implementar;

ix. Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas, que garanta a utilização de espécies nativas, típicas da região, na recuperação das áreas intervencionadas, tendo por base o elenco florístico.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

No RB é mencionado esta medida estará contemplada no Plano de Desativação da LE-SCC.ABR a desenvolver previamente ao final do tempo de vida útil da linha, caso aplicável.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, pelo que deve transitar para a DCAPE.

6.8. Programas de monitorização

1. Programa de Monitorização da Avifauna e Programa de Monitorização de Quirópteros

O Programa de Monitorização da Avifauna é apresentado no Anexo 9.2 do Volume IV do RECAPE. Apresenta uma calendarização detalhada, abrangendo as fases de construção e exploração da LE-SCC.ABR. O programa contempla a recolha de dados sobre biótopos, de forma a acompanhar as alterações provocadas pela remoção do eucaliptal e outras modificações no habitat, e o seu eventual impacte no uso da área pela avifauna.

Na fase de construção o plano inclui:

- Identificação de eventuais alterações na utilização que a comunidade de aves faz da área de implantação o projeto e respetiva envolvente, de forma a avaliar o potencial efeito de exclusão;
- Identificação e monitorização de locais de nidificação de aves com estatuto desfavorável de conservação (VU, EN, CR);
- Identificação e monitorização de locais com elevada concentração de aves;
- Avaliação se a área de implantação e envolvente têm potencial para ser considerado corredor migratório.

Na fase de exploração será avaliado o risco de colisão de aves de rapina e planadoras e determinada a mortalidade associada à existência da linha.

Concorda-se, na generalidade, com o Programa de Monitorização de Quirópteros apresentado.

O Programa de Monitorização de Quirópteros não é aplicável ao presente RECAPE. Este foi apresentado no âmbito do RECAPE do PEA, tendo sido dado o seu cumprimento.

Contudo, foram identificados 35 locais com algum grau de potencial para servirem de abrigo, não tido, no entanto, sido detetado qualquer indício de presença de morcegos em nenhum destes locais. Todas as estruturas arbóreas identificadas que apresentam potencial para funcionarem como abrigo de quirópteros serão salvaguardadas pela implementação do projeto.

Face ao exposto, considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA para a LE-SCC.ABR, devendo Programa de Monitorização da Avifauna transitar para a DCAPE.

Esta disposição da DIA deve ser apresentado no RECAPE da linha elétrica de 220 kV.

2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O programa de monitorização do ambiente sonoro apresentado no EIA deve ser reformulado tendo em consideração o seguinte:

a) Dependendo do início da fase de construção, ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura;
b) Na fase de construção, na eventualidade de existirem reclamações, deve ter continuidade na monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de

monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas;

c) A frequência de amostragem de monitorização durante a fase de exploração deve incluir uma campanha de medição no primeiro ano de operação e, subsequentemente, durante o 5º e 10º anos. Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas;
d) As medições a realizar devem cumprir a normalização nacional e internacional vigente à data e, no caso dos aerogeradores, devem avaliar, pelo menos, a operação em regimes de velocidade distintos, incluindo o correspondente à maior velocidade admitida. Devem ser registadas as bandas de 1/3 de oitava para frequências inferiores a 125 Hz;
e) Aquando da realização do projeto de execução deve ser atualizado o Quadro 10.1 – Localização dos pontos de medição a monitorizar na fase de exploração do PE, apresentado no EIA.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

O Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro foi reformulado em fase do processo de projeto de execução e respetivo RECAPE do PEA. O RB refere que para a linha LE-SCC.ABR dada a ausência de recetores sensíveis na proximidade, considerando desnecessária a realização de monitorização especifica.

Contudo, considera-se que este programa de monitorização deve ser revisto, tendo em conta os seguintes aspetos:

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O programa de monitorização do ambiente sonoro apresentado no EIA deve ser reformulado tendo em consideração o seguinte:

a) Dependendo do início da fase de construção, ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura;
b) Na fase de construção, na eventualidade de existirem reclamações, deve ter continuidade na monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas;
c) A frequência de amostragem de monitorização durante a fase de exploração deve incluir uma campanha de medição no primeiro ano de operação e, subsequentemente, durante o 5º e 10º anos. Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas;
d) As medições a realizar devem cumprir a normalização nacional e internacional vigente à data.

Face ao exposto, o Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro para a LE-SCC.ABR, deve ser revisto, pelo que se considera que não foi dado cumprimento a presente disposição da DIA.

3. Programa de Monitorização de Campos Elétricos e Magnéticos

De acordo com os resultados do Cálculo do Campo Magnético Teórico Máximo (emissão de radiação eletromagnética) (Anexo 11 e 12 do Projeto da LE-SCC.ABR), e ao histórico de resultados de monitorizações efetuadas em infraestruturas em exploração da REN, verifica-se que a distâncias superiores a 40 m a uma fonte de MAT, a contribuição para os campos elétricos e magnéticos (CEM) do local é nula.

No caso da LE-SCC.ABR, verifica-se que não existem recetores sensíveis (ou outro edificado) na envolvente próxima. As habitações mais próximas com ocupação, localizam-se a mais de 551 m do traçado, pelo que

o proponente considera desnecessária a implementação de um Programa de Monitorização de Campos Elétricos e Magnéticos.

Face ao exposto, considera-se que esta disposição da DIA não deve transitar para a DCAPE da LE-SCC.ABR.

Este programa deve ser apresentado no RECAPE da linha elétrica de 220 kV.

4. Programa de Monitorização de Saúde Humana - Infrassons e Ruído de Baixa Frequência

O Programa de Monitorização de Saúde Humana - Infrassons e Ruído de Baixa Frequência não é aplicável ao presente RECAPE, uma vez que as LMAT não são fontes relevantes de infrassons, nem de ruído de baixa frequência.

Este programa de monitorização foi apresentado no âmbito do RECAPE do PEA, tendo sido dado o seu cumprimento.

Face ao exposto, considera-se que esta disposição da DIA não deve transitar para a DCAPE da LE-SCC.ABR.

6.9. Outros planos e projetos

1. Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO)

   O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) deve incluir todas as medidas de minimização enunciadas na DIA, bem como a planta de condicionamentos. Este plano deve propor a apresentação de um Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, que deve evidenciar o cumprimento dos períodos de interdição da obra. O relatório deve ser fundamentalmente apoiado em registo fotográfico focado nas questões do fator ambiental Paisagem. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses "pontos de referência" de forma a permitir visualizar não só o local concreto da obra, assim como a envolvente para verificação do cumprimento e demonstração das condições da decisão, no âmbito da pós-avaliação. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

O Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR é apresentado no Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE.

A implementação deste plano será da responsabilidade da Entidade Executante e abrangerá todas as componentes da empreitada. Importa salientar que este plano será ajustado, se necessário, ao longo do cronograma, adequando-se ao desenvolvimento das atividades de obra.

O PAAO terá de ser reformulado, de modo a implementar todas as medidas de gestão ambiental indicadas e incluir as alterações indicadas neste parecer.

Face ao exposto, considera-se que não foi dado cumprimento à presente disposição da DIA, pelo que deve ser revisto em conformidade.

2. Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI)

   O Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI) deve ter em conta as seguintes orientações:
   a) Apresentação em documento autónomo, com a referência aos autores nas peças escritas e desenhadas.
   b) Ter em consideração as disposições constantes no Decreto-Lei nº 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.
   c) Deve ser definido um buffer em torno das diversas componentes do projeto - plataformas dos aerogeradores, áreas de trabalho, áreas de depósito de materiais, área de estaleiro, acessos, subestação, faixa de servidão dos corredores das linhas elétricas, a 220 kV e a 400 kV, e todas outras áreas que possam ser ocupadas. O buffer deve assegurar a área necessária para o efeito, tendo também em consideração áreas de

movimentação das máquinas que não se restringem aos acessos, em regra, mais bem definidos. O buffer deve ser mantido na fase de prospeção, construção e exploração.

d) Atualização do elenco de espécies presentes através da realização de uma prospeção integral, no período mais favorável à identificação das espécies presentes, o mais possível em data próxima à apresentação do Plano.
e) Apresentação de cartografia com o levantamento georreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença, onde deve constar a representação gráfica do buffer considerado. A representação gráfica deve ser realizada sobre o orto, atualizado e com elevada resolução de imagem, à escala 1:1 000. As áreas contaminadas devem ser quantificadas e estimado o volume de material vegetal a remover com base nas densidades estimadas.
f) Exposição rigorosa das metodologias de controlo adequadas, privilegiando métodos não químicos, a cada espécie em presença já identificadas - *Acacia dealbata* e *Acacia melanoxylon* - ou das que venham a ser identificadas no momento da prospeção e, posteriormente, no decurso da fase de controlo/monitorização ao longo da fase de exploração.
g) Considerar maior prioridade para as espécies mais agressivas e relevantes, ainda que se deva observar o Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, assim como a Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 - ENCNB 2030 - https://files.diariodarepublica.pt/1s/2018/05/08700/0183501880.pdf.
h) A aplicação do plano deve iniciar-se após a sua aprovação e até ao término da fase de desativação.
i) No caso de ocorrência de manchas de dimensão mais relevante, sobretudo, na faixa de servidão legal das linhas, considerar, em todo o período de implementação do Plano, o recurso ao fogo controlado de forma periódica, como forma mais eficiente de esgotar o stock de propágulos no solo.
j) Aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae*, se se vier a confirmar a presença da espécie *Acacia longifolia*.
k) Considerar estratégias de plantação, em paralelo, e no âmbito da execução do "Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal da Linha (PGRFSLL)", de espécies autóctones, como forma de reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o presente combate.
l) Planeamento temporal e espacial de todas as tarefas a desenvolver - desarborização, desmatação e decapagem - com o objetivo das referidas áreas terem um tratamento diferenciado.
m) Incluir como disposições a implementar na eliminação do material vegetal:
    - Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal e o seu adequado acondicionamento, sobretudo do efeito de ventos. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver;
    - No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada espécie em causa;
    - Soluções de aproveitamento da biomassa como alternativa à simples eliminação;
    - Orientações para o tratamento e destino final dos solos contaminados por propágulos e sementes.
n) Considerar e explorar sinergias com entidades como juntas de freguesia, escolas, empresas, associações e organizações não governamentais das povoações mais próximas, no sentido de desenvolver ações anuais de voluntariado e sensibilização pedagógica e ambiental de controle destas espécies segundo um princípio de uma gestão de proximidade e colaborativa.
o) Plano de Monitorização para a fase de exploração e com definição do tempo de acompanhamento após a fase de desativação, se aplicável, à data.

No decorrer do 1.º ano após a implementação plano, deve ser apresentado um relatório do trabalho devidamente documentado e com adequado registo fotográfico evidenciando os objetivos alcançados e referenciando cartograficamente os locais onde se continua a registar a presença das espécies em causa. Nos anos seguintes, a apresentação do relatório deve ter uma

periodicidade trianual, sempre no mês seguinte ao término da Primavera e as campanhas de controle que devem ocorrer nessa estação, antes da produção anual de semente.

O Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI) é apresentado no Anexo 11 do Volume IV do RECAPE.

No âmbito do trabalho de campo realizado para estabelecimento da situação atual na área de estudo, foi identificada apenas uma espécie vegetal exótica invasora, de acordo com o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho: cana (*Arundo donax*).

O PGCEVEI apresenta as peças escritas e desenhadas suficientes, assim como, a descrição de todas as ações necessárias para o controlo eficaz desta planta invasora incluindo a apresentação de um programa de monitorização

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, devendo este plano transitar para a DCAPE.

3. Projeto de Integração Paisagística da Subestação Coletora de Concavada

Dado o presente RECAPE é apenas relativa à LE-SCC.ABR, o Projeto de Integração Paisagística da Subestação Coletora de Concavada será apresentado previamente à fase de licenciamento da mesma.

4. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

   O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) deve ter em conta as seguintes orientações:

   a) Todas as áreas afetadas devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação.
   b) Representação em cartografia - orto - as áreas afetadas temporariamente - estaleiro, áreas de depósito de materiais, acessos a desativar, locais de depósito do solo vivo decapado e todas as restantes áreas, sobretudo, sempre que se as mesmas sejam afetadas no que ao solo se refere, por movimento de terras ou simples compactação, por circulação das máquinas.
   c) Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a fase de construção e às operações/ações a aplicar e a cada uma deve estar também associado o conjunto de operações/ações a aplicar. Apresentação do plano de modelação final, se aplicável.
   d) A recuperação deve incluir operações de limpeza rigorosa de resíduos, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa profundidade das camadas dos pavimentos existentes a desativar, se aplicável, despedrega, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
   e) No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones. No caso das plantações, todos os exemplares propostos devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias acompanhados de certificado de origem.
   f) Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária - vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso - pisoteio, veículos - e à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e a plantar, se aplicável.
   g) Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a fase de exploração em período a propor após o término da obra de verificação e demonstração do seu cumprimento no âmbito da pós-avaliação.

O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) é apresentado no Anexo 10 do Volume IV do RECAPE.

O PRAI apresenta as peças escritas e desenhadas suficientes para que a recuperação das áreas intervencionadas pela implantação do projeto recorrendo à regeneração natural, possa ser concretizada segundo procedimentos corretos.

Este plano diferencia as medidas cautelares e trabalhos preparatórios ou seja, as ações a realizar no início da fase de construção, incluindo a proteção da vegetação existente, a desmatação, a decapagem dos solos e armazenamento da terra vegetal, e a proposta de recuperação paisagística, ou seja, as ações a realizar após os trabalhos de construção que incluem a limpeza de materiais e resíduos – limpeza das frentes de obra, a modelação e regularização do terreno, a mobilização do solo, o espalhamento de terra vegetal o revestimento vegetal e por fim as ações de manutenção e conservação propondo a Monitorização das Áreas Intervencionadas no Âmbito do PRAI num período de 2 anos.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, devendo este plano transitar para a DCAPE.

5. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas

O Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas deve ter em conta as seguintes orientações:

a) No âmbito dos contactos desenvolvidos com os proprietários, para a autorização da colocação dos apoios, faixa de servidão das linhas e abertura de acessos, proceder à auscultação dos mesmos quanto à recetividade efetiva no que se refere à reconversão da faixa condicionada.
b) O plano deve ser elaborado, preferencialmente, por uma equipa interdisciplinar que integre as especialidades de engenharia florestal, fitossociologia e de arquitetura paisagista. A especialidade biologia deve assegurar a perspetiva das preocupações com a fauna, avifauna e habitats, sempre que aplicável.
c) A proposta deve contemplar a execução das peças escritas e desenhadas necessárias como uma Memória Descritiva, a par de outras peças que possam ser consideradas pertinentes para ilustrar a proposta. A Memória Descritiva deve abordar a forma como dá cumprimento a todas as disposições abaixo referidas.
d) Incluir cartografia - orto com elevada resolução de imagem - com a representação gráfica das áreas onde se registe regeneração natural, com vista a garantir a sua preservação e proteção.
e) Incluir a identificação e delimitação cartográfica de áreas/parcelas do cadastro passíveis de serem reconvertidas em áreas com carácter conservacionista - através da plantação de espécies autóctones - ou de culturas agrícolas, vinhateiras ou outras de carácter produtivo de acordo com a vontade expressa pelos proprietários.
f) Devem ser consideradas espécies autóctones e contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo, especificadas em quadro a incluir.
g) Incluir o elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação edafoclimática e ecológica no que se refere aos locais de plantação, como por exemplo linhas de água ou de escorrência preferencial.
h) Considerar uma gestão mais sustentável, de proximidade e colaborativa na preservação das áreas de matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, importantes em termos ecológicos, da conservação do solo e da água, sumidouro de carbono e, consequentemente, da manutenção mais resiliente da parte funcional e estrutural da Paisagem, assim como em termos da manutenção da sua qualidade visual ou cénica. Neste âmbito, proceder à implementação de um desenho ecológico que permita a constituição de "ilhas" de matos, com maior ou menor dimensão de área, volume, altura, e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível, em detrimento do seu corte raso anual.
i) Integrar no referido design ecológico as questões associadas à ecologia do fogo.
j) A gestão e o corte das espécies constituintes dos matos e outras deve ser seletivo, privilegiando a preservação das espécies orientadas para os principais polinizadores.
k) No âmbito da reconversão e gestão da faixa considerar a promoção do pastoreio através do estabelecimento de protocolos com os compartes dos baldios, se aplicável, juntas de freguesia e proprietários locais.
l) Incluir um plano de manutenção para a fase de exploração, com a apresentação dos relatórios de acompanhamento. A sua apresentação deve ocorrer ao longo do

	tempo estipulado a propor. Os referidos relatórios devem ser elaborados, fundamentalmente, apoiados em registo fotográfico, devendo ser seguida a mesma metodologia e critérios definidos para os relatórios a apresentar durante a fase de construção devendo ser garantida a representatividade dos locais das intervenções no âmbito da Pós-Avaliação, para demonstração e verificação do cumprimento das condições da decisão.

O Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas é apresentado no Anexo 12 do Volume IV do RECAPE.

Considera-se estar previsto o cumprimento do definido nesta disposição da DIA, devendo este plano transitar para a DCAPE.

6.	Plano de Compensação de Desflorestação

A proposta de Plano de Compensação de Desflorestação encontra-se incorporado no Plano Integrado de Compensação, Reconversão e Gestão da Faixa de Servidão da Linha Elétrica (Anexo 12 do Volume IV do RECAPE), que abrange as ações de compensação florestal, reconversão ecológica e gestão da vegetação associadas à faixa de servidão da LE-SCM.PEC.

É referido que o Plano de Compensação pela Desflorestação apenas tem aplicabilidade aos povoamentos florestais de eucalipto, uma vez que não se prevê a afetação de quercíneas.

No entanto, e como referido na análise ao Elemento n.º 12, a informação dos acessos carece de melhoramento/correção, pelo que apenas após a validação dos elementos anteriores, poderá o ICNF pronunciar-se sobre o presente elemento.

Atendendo ainda à análise da alínea ii) do Elemento n.º 13, terá de ser clarificado se será necessário.

Atendendo a que a compensação pela desflorestação deverá abranger a implementação do PEA e das LMAT associadas, considera-se que este plano pode ser submetido e aprovado aquando da submissão do RECAPE da LMAT a 220 kV.

7. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durantes 15 dias úteis, de 25 de novembro a 17 de dezembro de 2025.

Durante o período de Consulta Pública foi recebida uma exposição de uma cidadã que se manifesta contra o projeto em análise pela proximidade à habitação.

Refere, ainda, os impactes negativos na fauna e flora.

7.1. Resultados da Consulta Pública

As questões suscitadas no decurso da consulta pública foram consideradas na avaliação desenvolvida e enquadram-se no âmbito das preocupações da Comissão de Avaliação.

8. CONCLUSÕES

O RECAPE submetido pelo proponente para verificação da conformidade do projeto de execução do "Interligação da Subestação Coletora de Concavada à Rede Elétrica de Serviço Público, a 400 kV" está em conformidade com a legislação em vigor (RJAIA) e com o "Documento Orientador – Normas técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução" (01/2016/GPF).

O RECAPE expõe a metodologia que foi adotada para desenvolvimento do Projeto de Execução, e modo a atender às várias disposições definidas na DIA.

O projeto de execução apresentado prevê alterações face à situação anteriormente apresentada em estudo prévio e objeto da DIA favorável condicionada, nomeadamente a alteração do ponto de ligação da LE, a 400 kV, do Posto de Corte do Pego para o Posto de Corte de Abrantes. Assim, o proponente optou por apresentar o projeto de execução e respetivo RECAPE da LE-SCC.ABR. com o corredor B, por se revelar o mais adequado para assegurar a ligação à RESP.

Importa salientar que a execução do presente projeto poderá estar condicionada pela decisão do procedimento de AIA, ainda a decorrer, relativa ao projeto do novo Posto de Corte de Abrantes ao qual se prevê ligar a LE-SCC.ABR. Qualquer alteração ou condicionante decorrente desse procedimento poderá implicar ajustamentos ao projeto de execução da LE-SCC.ABR agora analisado.

Os resultados da consulta pública desenvolvida nesta fase de RECAPE, salientam algumas questões importantes, as quais foram salvaguardadas nas medidas de minimização.

Face ao exposto, na sua globalidade foi dado cumprimento às várias disposições da DIA, pelo que se considera que o RECAPE apresentado permite demonstrar cabalmente a conformidade ambiental do projeto de execução com o definido na DIA.

Ressalva-se que o proponente deve solicitar à tutela autorização para trabalhos de acompanhamento arqueológico da construção da LE-SCC.ABR.

Verificou-se ainda a necessidade do cumprimento de outros aspetos referidos no presente parecer, que juntamente com a maioria das condições já previstas na DIA devem constar na DCAPE e que se apresentam de seguida:

Elementos a apresentar

Previamente ao licenciamento

1. *Layout* final do projeto, revisto de forma a demonstrar o cumprimento das condições impostas na presente decisão, nomeadamente das medidas de minimização a integrar no projeto de execução. O *layout* deve ser acompanhado por:
    a. Corredor da Linha Elétrica a 400 kV e respetivos acessos, em formato *SHAPEFILE* – no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89;
    b. Cartografia compatível com a fase de projeto de execução, demonstrando o cumprimento das condições elencadas na presente decisão e tendo em conta a Planta de Condicionantes;
    c. Nota Técnica Ambiental com a reavaliação dos impactes e, se aplicável, proposta de medidas de minimização adicionais.
2. Informação geográfica do projeto em formato vetorial (ESRI *shapefile*), com todas as componentes do projeto e da avaliação ambiental do mesmo.
3. Informação geográfica (*shapefiles*) georreferenciada ao sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89, com todas as componentes do projeto e a rede hidrográfica (considerada na elaboração do projeto).
4. Demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, pela aplicação da metodologia para a delimitação de áreas de povoamento de sobreiro / azinheira, disponível para consulta no site oficial do ICNF, I.P., com o consequente ajuste do *layout* do Parque Eólico de Aranhas e das linhas elétricas a 220 kV e a 400 kV, de forma que não exista interferência com povoamentos de sobreiro e/ou azinheira.

   A correta aplicação da referida metodologia inclui a consideração de uma faixa de proteção de 10 m para lá do limite do raio das copas de cada exemplar.

   Não sendo de todo possível a relocalização de alguns dos apoios e acessos que possam interferir com povoamento (devidamente justificado por inexistência de alternativas válidas), a proposta constitui um corte de conversão interdito nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma e que só poderá ser permitido caso seja emitida Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP).
5. Contabilização do número efetivo de sobreiros e/ou azinheiras a abater (afetação direta) e a afetar (afetação indireta) na implementação de todo o projeto após a consideração do ponto acima.

   Relativamente às Linhas Elétricas deve ser apresentada a seguinte informação:
    a) Ao nível do levantamento das existências ao longo das linhas nas áreas dos apoios e acessos, a informação apresentada, nomeadamente em formato *shapefile*, deve permitir aferir/validar através da metodologia quais as áreas de povoamento existentes e qual a afetação associada (direta ou indireta);
    b) Avaliação de impacte pela implementação da faixa de gestão de combustível com a inclusão da previsão de regime de desbastes e cortes rasos a aplicar nestas infraestruturas de forma a cumprir com estipulado em termos de DFCI.

Em sede de licenciamento

6. Pronúncia das entidades com competências ao nível das restrições e servidões de utilidade pública, nomeadamente a IP e o município de Abrantes.

Previamente ao início da execução da obra

7. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir condições impostas na presente decisão. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta de Condicionantes.
8. Planta de Condicionantes revista e atualizada, considerando o layout final de projeto. Esta carta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão e deve ser incluída no Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.
9. Plano de Acessos, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
10. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro reformulado, de acordo com as orientações estabelecidas no presente documento.
11. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Exóticas Invasoras, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
12. Plano de Compensação de Desflorestação que contemple a implementação do parque eólico e as linhas elétricas (incluindo as respetivas servidões), com período de vigência que abranja no mínimo a totalidade da fase de exploração do projeto e que contemple o seguinte:
    a) No caso de sobreiros/azinheiras/carvalhos isolados devem ser plantados dois exemplares da mesma espécie por cada exemplar abatido;
    b) Nas restantes espécies deve arborizar-se uma área nunca inferior à afetada pelo corte ou arranque multiplicada por um fator de 1,25;
    c) Em ambas as situações devem ser observadas as normas constantes no PROF-LVT.

    O Plano de Compensação deve ser concebido em articulação com o Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas e com o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, e ter em consideração as seguintes orientações:
    - A área de arborização deve compensar a biomassa em termos de capacidade de sumidouro perdida (de acordo com o cálculo da perda de sumidouro) com a implementação do projeto;
    - A escolha da área deve incidir, preferencialmente, sobre áreas ardidas ou degradadas. Caso não seja possível identificar áreas para este fim na envolvente do projeto, podem ser consideradas outras áreas a nível nacional, desde que cumprindo os requisitos impostos pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) aplicável à região selecionada. Sugere-se que, para o efeito, seja promovida uma discussão prévia com as autarquias locais.
13. Cálculos das estimativas de gases com efeito de estufa (GEE) emitidas direta e indiretamente nas diversas fases do projeto, bem como do cálculo da perda de capacidade de sumidouro (devido às atividades de desmatação), de forma a determinar o balanço global das emissões de GEE do projeto.
14. Deve ainda ser demonstrado que o traçado dos caminhos/acessos necessários à construção do projeto, incluindo os necessários para a passagem dos componentes para construção do parque eólico, não interfere com áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira e evita o abate de exemplares isolados, devendo sempre que possível optar por uma poda sem que seja colocado em causa o equilíbrio/viabilidade das árvores.

Medidas de Minimização, Potenciação e Compensação

Medidas de Minimização

Medidas a integrar no projeto de execução

1. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionamentos.
2. Assegurar a compatibilização do projeto com as infraestruturas existentes, designadamente abastecimento de água, de transporte e distribuição de eletricidade, vias rodoviárias e caminhos.
3. Salvaguardar, sempre que possível, exemplares ou manchas arbóreas/arbustivas de espécies autóctones, nomeadamente, das espécies exemplares do género *Quercus*.

4. Na conceção dos novos acessos, dos acessos a beneficiar e das plataformas de montagem não devem ser utilizados materiais impermeabilizantes e devem ser adotadas soluções de materiais que reduzam o impacte visual decorrente da utilização de materiais brancos e altamente refletores de luz, devendo recorrer-se a materiais que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente, no mínimo para aplicação à camada de desgaste dos acessos. O mesmo se aplica ao piso da envolvente imediata dos aerogeradores, que deve ficar reduzido à menor área possível.
5. A localização dos apoios deve ser exterior às áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira e no caso de exemplares isolados, sempre com a premissa da minimização dos danos a causar ao arvoredo protegido.
6. Em áreas florestais privilegiar o atravessamento de povoamentos de espécies de crescimento rápido (eucalipto, pinheiro-bravo ou mistos) em detrimento de povoamentos de maior valor ecológico e paisagístico (ex.: povoamentos de sobreiro ou carvalhos). A colocação de apoios deve igualmente seguir, sempre que possível, limites de propriedades e caminhos existentes. Exceção deve ser feita quando estes povoamentos representam um habitat de relevo para espécies faunísticas ameaçadas ou correspondem a áreas alvo de medidas compensatórias.
7. Implantar os apoios, preferencialmente, em áreas sem habitats naturais. Quando tal é impossível, deve dar-se preferência a habitats arbustivos e herbáceos em detrimento de florestas autóctones e comunidades rupícolas.
8. Prever a colocação balizagem aeronáutica, diurna e noturna, de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

Medidas para a fase prévia à execução da obra

9. Comunicar ao ICNF, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista, o início dos trabalhos.
10. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.

11. Informar da construção/instalação do projeto as entidades com jurisdição ou que desenvolvam atividades relevantes na área de influência do projeto, nomeadamente as Câmaras Municipais e o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, bem como as entidades utilizadoras do espaço aéreo, nomeadamente a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Força Aérea e a ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.
12. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
13. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
14. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, no estaleiro, através de telefone e de endereço de correio eletrónico, devendo igualmente ser desenvolvido um formulário próprio a distribuir nas Câmaras Municipais e nas Juntas de Freguesias afetadas e ainda no sítio de internet oficial do Proponente. Este sistema de registo de reclamações/questões/sugestões e o correspondente tratamento deve incluir ainda as solicitações que possam chegar por outras vias e entidades e os seus resultados devem ser reportados à Autoridade AIA, no final da obra e à posteriori, anualmente, mediante apresentação de um relatório.
15. Todas as áreas identificadas na Planta de Condicionamentos devem ser devidamente sinalizadas antes do início das obras e durante o seu decurso, incluindo a OP29 “Montes Cimeiros”, OP32 “Casal Curtido”, OP30 “Rib.ª da Amoreira” e OP34 “Pego1”. Devem ser também balizadas as áreas a salvaguardar (em termos de património) que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar.

Medidas para a fase de execução da obra

Planeamento dos trabalhos, estaleiros e áreas a intervencionar

16. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
17. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionamentos e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
18. Todas as áreas identificadas na planta de condicionamentos devem ser devidamente sinalizadas antes do início das obras de construção do projeto e durante o seu decurso. Devem ser também balizadas as áreas a salvaguardar (em termos de património) que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar.
19. O planeamento da obra deve garantir que:
    a) Os trabalhos de preparação do terreno e construção que causem maior perturbação, nomeadamente os trabalhos de desmatação, de mobilização dos solos, as intervenções nas zonas florestais ou outras tarefas de construção causadoras de perturbação, não podem realizar-se durante o período de nidificação das aves (entre março e junho);
    b) A desmatação das áreas a intervencionar deve ocorrer no período entre 1 de setembro e 30 de novembro, por ser o período menos impactante para os morcegos. Deve ser realizada numa frente única de modo a permitir a fuga dos animais. Depois de realizada, deve ser deixada sem intervenção durante 48 horas de forma a permitir a fuga de animais que possam ter ficado escondidos na área.
    c) Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras devem ser programados de forma a minimizar o período em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, devem adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva;
    d) As operações de construção, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, ocorram exclusivamente em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção. Admite-se que durante a betonagem das fundações as operações que possam decorrer em contínuo, devendo ser solicitada a respetiva emissão de Licença Especial de Ruído (LER).
20. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser informada com pelo menos 8 dias de antecedência sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.
21. Privilegiar a utilização de mão-de-obra local em todas as fases do projeto, com vista a beneficiar do ponto de vista social e económico a população residente nos locais próximos da obra.
22. A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a minimização das perturbações das atividades florestais (por exemplo a época para tirar a cortiça), exclusivamente no que diz respeito a explorações florestais envolventes e que necessitam de se servir dos acessos abrangidos pela área de implantação do parque eólico, bem como explorações florestais e agrícolas potencialmente afetadas pelos acessos aos apoios.
23. Reduzir, tanto quanto possível, o período que medeia a realização da desmatação e recuperação paisagística.
24. Garantir o bom estado de conservação das galerias ribeirinhas, e se necessário, deve proceder-se à sua renaturalização.
25. As pedras provenientes da desmontagem dos muros de pedra devem ser armazenadas em local a definir para recuperação e manutenção dos existentes ou dos a repor, se aplicável.
26. Preservar todas as infraestruturas hidráulicas ou de aproveitamento de recursos hídricos existentes (condutas, redes de drenagem e regadio, etc.).
27. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
28. Nos períodos de chuva, as terras vegetais devem ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.

29. A preparação do terreno e a mobilização do solo na área a intervencionar deve efetuar-se segundo as curvas de nível, mantendo a topografia natural do terreno, em particular a rede de drenagem natural, de modo a diminuir os riscos de erosão hídrica.
30. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
31. Antes de se proceder a qualquer trabalho, incluindo a instalação dos estaleiros, deve ser delimitado o perímetro para além do qual não deve haver qualquer perturbação de solos e vegetação. A balizagem/sinalização deve ser contínua, manter-se sempre visível e em boas condições durante toda a obra, devendo apenas ser retirado findos os trabalhos de movimentação de máquinas e terras em cada troço em obra.
32. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, devem ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (artigo 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.
33. As áreas de povoamento confinantes às áreas de intervenção devem ser delimitadas fisicamente, (por exemplo uma vedação amovível) durante todo o período de execução das obras, devendo ser garantido uma distância de proteção no mínimo de 2,5 vezes o raio da copa, ou no mínimo 4 m de raio. Os exemplares isolados a preservar, e se encontram nas áreas confinantes às áreas de intervenção, devem também ser balizados, enquanto medida preventiva e de proteção. Esta balizagem deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
34. Minimizar a dimensão das zonas de trabalho criadas para a execução de todas as infraestruturas do projeto, de forma a facilitar a sua integração, na fase final dos trabalhos.
35. Na eventual necessidade de utilização de explosivos, deve ser seguida a legislação e normalização (NP2074:2015) em vigor e monitorizada a fracturação e estabilidade do maciço rochoso e dos recetores sensíveis. Deve recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de micro-retardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas.

36. Aproveitar para aterro as terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.
37. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão e manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção.
38. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 10 m das linhas de água.
39. O estaleiro deve ser localizado na área proposta no EIA, cumprindo o disposto na planta de condicionamentos, e deve ser organizado nas seguintes áreas:
    - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
    - Deposição de resíduos: devem ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
    - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deve ser impermeabilizada e coberta e dimensionada de forma que, em caso de derrame acidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
    - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
    - Deposição de materiais de construção.
40. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação do estaleiro.
41. Proceder, no caso em que os apoios das linhas elétricas sejam implantados em zonas de declive acentuado, à drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.

42. Assegurar a existência nas áreas de estaleiro de kit apropriado à contenção e limpeza de derrames, que inclua obrigatoriamente um produto de rápida absorção de hidrocarbonetos e outros adequados aos restantes produtos químicos existentes em obra.
43. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, estes devem estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
44. A iluminação que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, deve ser assegurado que a mesma não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente. Nesse sentido, a mesma deve ser dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.
45. Proceder à manutenção e revisão periódica dos equipamentos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões de ruído e das emissões de GEE.
46. Garantir a salvaguarda da integridade de todas as ocorrências patrimoniais localizadas em área de incidência indireto de todo o projeto.
47. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentações dos solos nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura/alargamento de acessos, de valas de cabos ou desmatação. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
48. Os trabalhos de acompanhamento arqueológico devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pela tutela do Património Cultural.
49. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
50. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.

51. Realizar trabalhos de prospeção arqueológica, em todas as áreas classificadas com reduzida visibilidade do solo, bem como todas as eventuais áreas, não contempladas em projeto de execução.
52. Garantir o acompanhamento arqueológico integral e contínuo dos trabalhos de reabilitação dos acessos existentes e dos troços de novos acessos a construir. Esta medida deve ser aplicada da seguinte forma e ordem enumerada: (1) prospeção prévia num corredor com 100 m centrados no eixo dos acessos; (2) desmatação prévia; (3) reabilitação/abertura de acessos. Caso se identifiquem ocorrências de interesse patrimonial nos traçados prospetados, deve ser ajustada a posição dos elementos do projeto ou dos acessos, de modo a não causar impactes diretos sobre as ocorrências. Os resultados obtidos devem ser registados e ser representados em cartografia contendo a localização das ocorrências identificadas, as condições de visibilidade do solo e o local efetivo e acessos, dados que devem ser entregues à tutela em Nota Técnica.

Desmatação e movimentação de terras

53. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
54. Devem ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra. Os exemplares arbóreos a salvaguardar devem ser devidamente balizados. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção vertical da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
55. As operações de desmatação em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, consequentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e rechega do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar

movimentações de terras, as operações de desmatação devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas. Neste último caso, devem, contudo, ser descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI.

56. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas e a manutenção de solos nus por elevado período de tempo.
57. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
58. Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
59. Todas as ações em obra devem reduzir situações que determinem a compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação, como: o não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos e a exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
60. A decapagem do solo vivo deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
61. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deve ser cuidadosamente removida e depositada em pargas. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não devem ultrapassar os 2 m de altura e devem localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.

62. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
63. Proteger os solos sobrantes da decapagem de forma a possibilitar a sua reutilização nos locais de recuperação e valorização.

Acessos

64. Privilegiar o uso de caminhos (rodovias, caminhos municipais, caminhos rurais ou acessos/áreas de circulação de máquinas agrícolas) já existentes para aceder aos locais da obra.
65. Alertar as povoações mais próximas de eventuais condicionamentos previstos na circulação viária.
66. O tráfego de viaturas pesadas deve ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deve ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.
67. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deve ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.
68. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
69. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

70. Não podem ser instaladas centrais de betão na área de implantação do projeto.
71. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.

72. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
73. Os resíduos resultantes das ações de decapagem e desmatação e desflorestação, necessários à implantação do projeto, podem ser aproveitados na fertilização de solos, evitando o seu armazenamento temporário na proximidade de linhas de água, onde a decomposição natural seja suscetível de provocar uma degradação da qualidade das águas.
74. O material inerte proveniente das ações de escavação deve ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro, sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas.
75. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deve ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.
76. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.
77. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes devem estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
78. Caso, acidentalmente, ocorra um derrame de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, o responsável pelo derrame deve providenciar a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso dos óleos, novos ou usados, deve utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada deve ser isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos derramados e/ou utilizados para recolha dos derrames devem ser tratados como resíduos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final.
79. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação (derivados da obra), estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados a destino final adequado.
80. As águas residuais domésticas podem ser recolhidas em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento adequado por operador licenciado para o efeito ou podem ser utilizadas instalações sanitárias do tipo "móvel", devendo, nesse caso, garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
81. As águas residuais resultantes das operações de construção civil, nomeadamente da lavagem das calhas das autobetoneiras e outros equipamentos móveis, devem ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada e devidamente dimensionada, a qual não pode ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico. No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deve ser encaminhado para operador licenciado.
82. Durante as betonagens, deve proceder-se à abertura de bacias de retenção para lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias devem ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deve ser a mínima indispensável a execução da operação. As águas da decantação devem ser reutilizadas em obra e os resíduos resultantes da referida operação devem, preferencialmente, ser também reutilizados em obra e/ou encaminhados para destino final adequado. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.
83. Caso seja utilizada uma britadeira, é proibida a britagem de pedra não proveniente da obra e/ou que não tenha como fim o próprio uso em obra. A britadeira não deve sair em caso algum do acesso, mantendo-se e operando em permanência sempre dentro das zonas intervencionadas. Caso o material obtido não seja imediatamente utilizado, deve ser depositado e acondicionado em local adequado para o efeito, a definir pela Equipa do Acompanhamento Ambiental. A envolvente da britadeira deve estar protegida quando se localizar próximo de áreas consideradas sensíveis, de modo a minimizar os impactes decorrentes da disseminação de poeiras resultantes da sua utilização. A britadeira deve estar em permanência na obra desde o início até ao fim dos trabalhos em que seja necessária.

Medidas para a fase final de execução da obra

84. À medida que as frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento e progressão da obra.
85. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro e desmobilização de todas as zonas complementares de apoio à obra, incluindo a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e limpeza destes locais.
86. Proceder à limpeza das linhas de água de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
87. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desativados, no sentido de garantir a reposição da situação inicial (salvo outro acordo entre os proprietários e o promotor). Para isso, o solo deve ser escarificado, e quando aplicável reposta a camada vegetal do solo para recobrir a camada superficial. Caso a área seja para requalificação, deve proceder-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.
88. Efetuar a reparação das estradas e caminhos pré-existentes caso estes tenham ficado danificados em resultado da circulação das viaturas pesadas afetas à obra.
89. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, devem ser restabelecidos o mais brevemente possível.
90. Garantir que as terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, não são reutilizadas nas ações de recuperação e integração paisagística, devendo ser transportada a depósito devidamente acondicionada ou colocada em níveis de profundidade superiores a 1 m.

Medidas para a fase de exploração

91. Caso a manutenção da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível implique o abate ou afetação de sobreiros ou azinheiras, esta ação deve ser previamente autorizada pelo ICNF, de acordo com a legislação em vigor, e deve existir compensação com os mesmos valores já definidos.
92. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.
93. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes atualizada.
94. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
95. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas/ intervencionadas.
96. A substituição de grandes componentes do parque eólico, entendida como toda a atividade que requeira intervenção de grua, deve respeitar medidas de minimização semelhantes às que uma atividade equivalente tem durante a fase de execução da obra e que se encontram vertidas no presente documento. A Autoridade de AIA deve ser avisada previamente da necessidade desse tipo de intervenção, bem como do período em que ocorrerá. No final da intervenção deve ser enviado à Autoridade de AIA um relatório circunstanciado, incluindo um registo fotográfico detalhado, onde se demonstre o cumprimento das medidas de minimização e a reposição das condições tão próximas quanto possível das anteriores à própria intervenção.
97. Proceder à manutenção e revisão periódica dos elementos do projeto, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões de ruído.
98. Implementar um programa de manutenção, com frequência a determinar (no mínimo com ações de manutenção e limpeza prévias às épocas de chuva) para levar a cabo ações regulares de desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem implantados.

99. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, devem ser efetuadas as correções necessárias.

100. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANAC qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do projeto para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.

101. Esclarecer os proprietários de parcelas com uso agrícola e florestal acerca das limitações que incidem sobre as formas de exploração do solo na faixa de segurança.

102. Manter, com as necessárias adaptações, o mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações criado na fase de construção. Elaborar um relatório relativo à receção e processamento das reclamações e pedidos de informação recebidos através do mecanismo de comunicação a criar para o efeito.

Medidas para a fase de desativação

103. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deve ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:
    a) Definição de trabalhos e programação dos mesmos deve atender à presença de Habitats sensíveis, sempre que presentes;
    b) Ponderação da remoção total das sapatas de betão dos aerogeradores e das fundações das linhas elétricas;
    c) Modelação do terreno de forma a obter-se uma orografia próxima do original;
    d) Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
    e) Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
    f) Destino a dar a todos os elementos retirados;
    g) Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
    h) Medidas de minimização a implementar;
    i) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas, que garanta a utilização de espécies nativas, típicas da região, na recuperação das áreas intervencionadas, tendo por base o elenco florístico.

    Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

Programas de Monitorização

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes programas de monitorização:

1. Programa de Monitorização da Avifauna

O Programa de Monitorização da Avifauna para a LE-SCC.ABR encontra-se detalhado no Anexo 9.2 do Volume IV do RECAPE.

2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro apresentado no EIA deve ser reformulado tendo em consideração o seguinte:

a) Dependendo do início da fase de construção, ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura;
b) Na fase de construção, na eventualidade de existirem reclamações, deve ter continuidade na monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade

semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas;

c) A frequência de amostragem de monitorização durante a fase de exploração deve incluir uma campanha de medição no primeiro ano de operação e, subsequentemente, durante o 5º e 10º anos. Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas;
d) As medições a realizar devem cumprir a normalização nacional e internacional vigente à data.

Outros Planos e Projetos

Devem ainda ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

O Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) da LE-SCC.ABR é apresentado no Anexo 5 do Volume IV – Anexos do RECAPE.

O PAAO deve incluir todas as medidas de minimização enunciadas na DIA, bem como a planta de condicionamentos. Este plano deve propor a apresentação de um Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, que deve evidenciar o cumprimento dos períodos de interdição da obra. O relatório deve ser fundamentalmente apoiado em registo fotográfico focado nas questões do fator ambiental Paisagem.

Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses "pontos de referência" de forma a permitir visualizar não só o local concreto da obra, assim como a envolvente para verificação do cumprimento e demonstração das condições da decisão, no âmbito da pós-avaliação. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

2. Plano de Acessos

O Plano de Acessos da LE-SCC.ABR, apresentado no Anexo 4 .1 do Volume IV do RECAPE, deve ser revisto de forma a considerar a área de implantação dos apoios da LE, e de não serem considerados apenas como estruturas lineares, dado que a sua implementação irá alterar a contabilização dos exemplares de quercíneas com afetação indireta e eventualmente afetação direta.

Este Plano deve igualmente incluir informação referente aos materiais a utilizar na conceção dos novos acessos e dos acessos a beneficiar.

3. Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI)

O Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI) é apresentado no Anexo 11 do Volume IV do RECAPE.

4. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) é apresentado no Anexo 10 do Volume IV do RECAPE.

5. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas

O Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas é apresentado no Anexo 12 do Volume IV do RECAPE.

P'A Comissão de Avaliação,

Anexos – Pareceres Externos